

Diretrizes e Prioridades do Plano  
de Ação para Implementação da  
Política Nacional da Biodiversidade

# **PAN - Bio**

**República Federativa do Brasil**

Presidente

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

**Ministério do Meio Ambiente**

Ministra

MARINA SILVA

Secretário-Executivo

CLÁUDIO ROBERTO BERTOLDO LANGONE

Secretário de Biodiversidade e Florestas

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

Diretor do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade

PAULO YOSHIO KAGEYAMA

Gerente de Conservação da Biodiversidade

BRAULIO FERREIRA DE SOUZA DIAS

**Ministério do Meio Ambiente**  
Secretaria de Biodiversidade e Florestas  
Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade  
Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica e Relatório Nacional

Diretrizes e Prioridades do Plano  
de Ação para Implementação da  
Política Nacional da Biodiversidade

PAN-Bio

Brasília  
2006

# **DIRETRIZES E PRIORIDADES DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DA BIODIVERSIDADE - PAN-Bio**

## **Coordenação**

Braulio Ferreira de Souza Dias

## **Equipe do Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica e Relatório Nacional**

Núbia Cristina Bezerra da Silva (coordenadora), Andreina D'Ayala Valva, Helio Jorge da Cunha, Luciana Aparecida Zago de Andrade, Marília Guimarães Araújo de Oliveira e Pedro Davison

## **Consolidação das informações**

Andreina D'Ayala Valva, Helio Jorge da Cunha, Luciana Aparecida Zago de Andrade e Pedro Davison

## **Revisão Técnica**

Andreina D'Ayala Valva, Fátima Pires de Almeida Oliveira e Helio Jorge da Cunha

## **Revisão do texto em português**

Andreina D'Ayala Valva, Fátima Pires de Almeida Oliveira e Helio Jorge da Cunha

## **Capa e Projeto Gráfico**

Ana Lúcia Leite Prates

## **Editoração**

Alenne Namba e Ana Lúcia Leite Prates

## **Fotos gentilmente cedidas**

Gustavo Mozzer, Leandro Cláudio Baumgarten, L.C. Marigo/Provarzea/IBAMA e Arquivo do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira

## **Apoio**

Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica e Relatório Nacional - BRA 97/G31; Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF; Agência Brasileira de Cooperação - ABC; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO

---

D598 Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para implementação da Política Nacional da Biodiversidade / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas. - Brasília: MMA, 2006. 80 p.: il.; 28 cm. (Série Biodiversidade, 22)

ISBN 85-7738-016-5

1. Biodiversidade. 2. Convenção. 3. Diversidade biológica. I. Ministério do Meio Ambiente. II. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. III. Título. IV. Série.

CDU (2ed.)574

---

Catálogo: Helionídia C. Oliveira

## **Ministério do Meio Ambiente - MMA**

Centro de Informação, Documentação Ambiental e Editoração Luís Eduardo Magalhães - CID Ambiental  
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - térreo

Brasília/DF Cep 70068 900

Fone. 55 61 40091414

Email. cid@mma.gov.br

www.mma.gov.br

## **Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica e Relatório Nacional**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco H

Brasília/DF Cep 70818 900

www.mma.gov.br/estratégia

Impresso no Brasil

Print in Brazil

"O Brasil é a terra natal da Convenção sobre Diversidade Biológica, a principal realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - a ECO 92 - no Rio de Janeiro, o maior encontro de líderes de Estado na história moderna. A proeminência na agenda de conservação global, como um dos principais países megadiversos, e sua manifesta vantagem comparativa em relação à capacidade científica, associadas aos imensos desafios à frente, fazem do Brasil um solo fértil de testes para estratégias inovadoras de conservação. O país tem uma oportunidade iminente de recuperar a liderança na biodiversidade global utilizando a capacidade desenvolvida, ao longo de treze anos, de estimular o comprometimento com o desenvolvimento da conservação e da sustentabilidade. Essa oportunidade é representada pelo papel do Brasil como sede do 8º Encontro da Conferência das Partes da Convenção sobre diversidade Biológica, em março de 2006. A ciência da conservação pode ter o papel principal na orientação desses novos potenciais compromissos."  
"(Brandon et al, 2005)"\*



LISTA DE SIGLAS	9
PREFÁCIO	11
APRESENTAÇÃO	13
METODOLOGIA	15
DIRETRIZES E PRIORIDADES	17
SUGESTÕES À PNB	43
SISTEMA DE GESTÃO	45
Figura - Fluxograma do Sistema de Gestão do PAN-Bio	47
PLANO DE MONITORAMENTO	49
GLOSSÁRIO	53
ANEXOS	57
ANEXO I - Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002	57
ANEXO II - Deliberação CONABIO nº 40, de 07 de fevereiro de 2006	79

# Sumário





**ABEMA** - Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente  
**ANA** - Agência Nacional de Águas  
**ANAMA** - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente  
**ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
**BNDES** - Banco do Desenvolvimento  
**CAPES** - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
**CENARGEN** - EMBRAPA Recursos Genéticos e Biotecnologia  
**CEPLAC** - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira  
**CGEN** - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético  
**CIRM** - Comissão Interministerial para os Recursos do Mar  
**CNA** - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil  
**CNI** - Confederação Nacional da Indústria  
**CNPA** - Conselho Nacional de Política Agrícola  
**CNPq** - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
**CNRPPN** - Confederação Nacional de Reservas Particulares do Patrimônio Natural  
**CODEVASF** - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Vale do Parnaíba  
**COIAB** - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira  
**CONAB** - Companhia Nacional de Abastecimento  
**CONAPE** - Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca  
**CONAQ** - Coordenação Nacional das Comunidades de Quilombo  
**CPRM** - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais  
**CTNBio** - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança  
**EMATER** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
**EMBRAPA** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
**FAPs** - Fundações de Apoio a Pesquisa  
**FCP** - Fundação Cultural Palmares  
**FEBRABAN** - Federação Brasileira de Bancos  
**FETAG** - Federação dos Trabalhadores da Agricultura  
**Fiocruz** - Fundação Oswaldo Cruz  
**FUNAI** - Fundação Nacional do Índio  
**Funbio** - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade  
**GRPU** - Gerência Regional de Patrimônio da União  
**IBAMA** - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
**INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**INPE** - Instituto Nacional de Pesquisa Espacial  
**INPI** - Instituto Nacional de Propriedade Industrial  
**IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
**MAPA** - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**MCT** - Ministério da Ciência e Tecnologia  
**MDA** - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
**MDIC** - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
**MDS** - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
**MEC** - Ministério da Educação  
**MF** - Ministério da Fazenda  
**MI** - Ministério da Integração Nacional  
**MinC** - Ministério da Cultura  
**MJ** - Ministério da Justiça  
**MMA** - Ministério do Meio Ambiente  
**MME** - Ministério das Minas e Energia  
**MONAPE** - Movimento Nacional dos Pescadores  
**MPF** - Ministério Público Federal  
**MPOG** - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
**MS** - Ministério da Saúde  
**MT** - Ministério dos Transportes  
**MTur** - Ministério do Turismo  
**OEMAs** - Órgãos Estaduais de Meio Ambiente  
**ONGs** - Organizações Não Governamentais  
**PELD** - Programa de Pesquisas Ecológicas de Longa Duração  
**PR** - Presidência da República  
**SDS** - Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável  
**SEAP** - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca  
**SEBRAE** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
**SEPPIR** - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
**SISNAMA** - Sistema Nacional do Meio Ambiente  
**SPU** - Secretaria do Patrimônio da União  
**SR** - Secretaria da Receita Federal  
**SZB** - Sociedade de Zoológicos do Brasil

O Brasil sedia em 2006, pela primeira vez, uma reunião da Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB. O país é a terra natal dessa importante convenção internacional, dado que ela foi aberta para assinatura durante a Cúpula da Terra, em 1992, no Rio de Janeiro. A CDB entrou em vigor em 29 de dezembro de 1993, contando atualmente com 188 partes signatárias. A CDB é também um importante guarda-chuva político, interagindo com um número expressivo de acordos ambientais internacionais.

A Convenção tem como objetivos a conservação e uso sustentável da diversidade biológica e a divisão justa e equitativa dos benefícios advindos de sua utilização. Entre os compromissos assumidos pelos signatários estão o desenvolvimento de estratégias, planos, programas e políticas setoriais e intersetoriais pertinentes (artigo 6º), além da adoção de medidas econômica e socialmente racionais que incentivem a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica (artigo 11).

A gestão da biodiversidade deve permear as ações do governo e da sociedade, pois a utilização dos recursos naturais é a base de qualquer atividade produtiva e, desse modo, qualquer estratégia de desenvolvimento terá influência na conservação da diversidade biológica e promoverá modificações na qualidade de vida da população.

Além disso, a proposição de um mecanismo de gestão sustentável da biodiversidade deve considerar as características específicas do país: sua dimensão territorial; extensão e complexidade de sua biodiversidade; volume de recursos financeiros necessários à conservação e à utilização sustentável desse patrimônio; diversidade étnica e cultural; distribuição de renda; e divisão de competências constitucionais entre os três níveis do Poder Público.

O Ministério do Meio Ambiente assumiu este desafio, e após ampla consulta à sociedade elaborou marco legal para a gestão da biodiversidade: a Política Nacional da Biodiversidade - PNB, processo que culminou na publicação do Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002.

Os principais objetivos da PNB são: promover a integração de políticas nacionais do governo e da sociedade; estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a melhoria da implementação das ações de gestão da biodiversidade; conhecer, conservar e valorizar a diversidade biológica brasileira; proteger áreas naturais relevantes; promover o uso sustentável da biodiversidade; respeitar, preservar e incentivar o uso do conhecimento, das inovações e das práticas das comunidades tradicionais.

Para que estes objetivos sejam, de fato, implementados e no intuito de suprir lacunas na gestão da biodiversidade no país, o MMA coordenou entre 2004 e 2005 a formulação do PAN-Bio - Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para a implementação da PNB em conjunto com os setores gestores da biodiversidade do país.

Por fim, a construção do PAN-Bio constitui um importante passo para a busca conjunta, entre governo e sociedade, para a conservação e utilização sustentável da nossa biodiversidade. Pretende-se também a partir do envolvimento entre as esferas de governo, promover graus diferenciados de responsabilidade que estimulem a descentralização das ações, gerando oportunidades para solução dos problemas equacionando-os local e regionalmente com as diretrizes e prioridades propostas.

É com satisfação, portanto, que lançamos as Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para Implementação da Política Nacional da Biodiversidade - PAN-Bio durante a 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica na cidade de Curitiba em março de 2006.

**Marina Silva**  
**Ministra de Estado do Meio Ambiente**

A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF, com intuito de atender aos compromissos assumidos pelo MMA na construção da Estratégia Brasileira de Biodiversidade, vem conduzindo a implementação da Política Nacional da Biodiversidade - PNB. Para tanto a elaboração de um Plano de Ação Nacional constitui passo fundamental.

A metodologia para a construção deste Plano envolveu, em um primeiro momento, a identificação de lacunas no processo de implementação da PNB. O MMA realizou então levantamento das iniciativas relacionadas à biodiversidade em curso no país, utilizando como base as informações constantes do Terceiro Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB. As análises foram compiladas em um documento base que foi disponibilizado para consulta pública.

Foram consultados representantes da sociedade civil organizada, setor privado, instituições de pesquisa, órgãos estaduais de meio ambiente e programas do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA. Solicitou-se para tanto a complementação do documento base, seja com iniciativas não contempladas, identificação de novas lacunas, proposição de ações prioritárias para suprir as lacunas identificadas, ou indicadores para o monitoramento das mesmas.

O documento consolidado durante a consulta foi avaliado durante a Reunião para Elaboração do PAN-Bio, realizada em agosto de 2005, em Salvador/BA. O evento envolveu 130 participantes, entre eles representantes de ONGs, do setor privado, de instituições de pesquisa, dos governos estaduais e do governo federal, bem como membros da Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO. Em sessão plenária para apresentação e discussão das propostas aproveitou-se também para analisar a proposta de sistema de gestão e monitoramento da implementação do PAN-Bio, discutindo-se também o delineamento das etapas para a formalização do documento.

Após consolidação o documento final foi submetido à validação pela CONABIO, sendo aprovado em sua 9ª reunião extraordinária (Deliberação CONABIO nº 40, de 07 de fevereiro de 2006) e apresentado durante a Oitava Reunião da Conferência das Partes da CDB.

O PAN-Bio deve agora representar elemento norteador para o direcionamento das ações dos programas do PPA, federais e estaduais, relacionados à gestão da biodiversidade; bem como integrar as agendas da sociedade civil e do setor privado. O esforço de congregar parceiros para o alcance das ações definidas neste Plano de Ação é sem dúvida o próximo compromisso assumido por todos aqueles que contribuíram para a realização deste trabalho.

**João Paulo Ribeiro Capobianco**  
**Secretário de Biodiversidade e Florestas**  
**Ministério do Meio Ambiente**

Apresentado



## **A construção do PAN-Bio envolveu 4 etapas:**

- 1) Levantamento de informações;**
- 2) Consulta pública;**
- 3) Reunião para elaboração do Plano; e**
- 4) Consolidação das ações propostas.**

### **1) Levantamento de informações**

O Terceiro Relatório Nacional para a Convenção sobre Diversidade Biológica contempla iniciativas que refletem o grau de implementação da CDB no país até 2005 e foi resultado de uma ampla consulta (dezembro de 2004 a março de 2005) envolvendo: 164 instituições, sendo 27 órgãos estaduais de meio ambiente, 57 programas do Plano Plurianual do Governo Federal, 67 entidades da sociedade civil, além de 13 instâncias governamentais com âmbito de ação relacionado à biodiversidade. Este documento validado pela Deliberação CONABIO nº 28, de 04 de maio de 2005 (Anexo 2), foi enviado ao Secretariado da Convenção como documento oficial do governo brasileiro em outubro de 2005.

Com base no Terceiro Relatório foram mapeadas as iniciativas relacionadas à gestão da biodiversidade em curso no país (planos, programas, projetos, publicações, eventos, legislação, instituições, programas de fomento e acordos de cooperação) e para estas foram levantadas informações referentes aos: custos, fonte de recursos, prazo de execução, região, unidade da federação, bioma favorecido, escala de abrangência, área temática, nível de biodiversidade, atores e setores do governo envolvidos.

Todos estes dados foram analisados e relacionados aos componentes e diretrizes da Política Nacional da Biodiversidade - PNB (Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002), resultando em um mapeamento de lacunas existentes na gestão da biodiversidade no país. As análises foram compiladas em um documento base que foi disponibilizado para consulta pública *on line*.

### **2) Consulta pública**

O documento base foi disponibilizado entre julho e agosto de 2005 no *website* do Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica e Relatório Nacional (<http://www.mma.gov.br/estrategia>). Além disto, foram encaminhados ofícios a representantes da sociedade civil organizada, setor privado, instituições de pesquisa, órgãos estaduais de meio ambiente e projetos do governo federal, solicitando-se a complementação do documento-base, seja com iniciativas não contempladas, identificação de novas lacunas, proposição de ações prioritárias para suprir as lacunas identificadas, ou indicadores para o monitoramento das mesmas. Foi proposta a avaliação dos indicadores recomendados pela CDB e/ou a definição de novos indicadores para o monitoramento das ações propostas para o PAN-Bio.

Ao todo foram mapeadas 780 iniciativas, o que, sem dúvida, não reflete a realidade brasileira na gestão da biodiversidade. Aspectos que dificultaram o diagnóstico das iniciativas podem ser indicados, como por exemplo: a ausência de bancos de dados atualizados e integrados sobre biodiversidade; falta de informação sobre a implementação e efetividade das iniciativas mapeadas, além da tímida participação dos setores no processo de consulta pública.

### **3) Reunião para elaboração do Plano**

O documento consolidado resultante da consulta foi a base de discussão durante a reunião para elaboração do PAN-Bio, realizada em agosto de 2005, em Salvador/BA. O evento envolveu 130 participantes, entre eles representantes de ONGs, do setor privado, de instituições de pesquisa, dos governos estaduais e do governo federal, bem como membros da CONABIO.

Os participantes da reunião constituíram sete grupos, organizados de acordo com os componentes da PNB: 1 - Conhecimento da biodiversidade; 2 - Conservação da Biodiversidade; 3 - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade; 4 - Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade; 5 - Acesso aos Recursos Genéticos e aos Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios; 6 - Educação, Sensibilização Pública, Informação e

Repartição de Benefícios; 6 - Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre Biodiversidade; 7 - Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade. Cada participante optou em participar do grupo que melhor se adequasse à sua especialidade.

Cada grupo propôs ações prioritárias e indicadores, para cada ação foram incluídas informações quanto a: nível de prioridade (extremamente alta-EA, muito alta-MA e alta-A), prazo para implementação (curto - a ser implementada em até 3 anos; médio - em até 5 anos; longo - em até -10 anos; e contínuo - em implementação e devendo continuar a sê-lo), e seus potenciais executores.

A metodologia proposta inicialmente era avaliar as lacunas identificadas no documento base e a partir delas indicar as ações prioritárias para o PAN-Bio. Entretanto, tendo em vista a avaliação de que o número de iniciativas levantadas no documento base não refletia a realidade brasileira, os grupos adotaram distintas fontes como base para a proposição de ações, a saber: o resultado obtido na consulta pública; os objetivos específicos de cada componente da PNB; as lacunas identificadas pelos próprios participantes do grupo, com base em suas experiências prévias. Ao final dos trabalhos foram propostas 494 ações.

Em seção plenária foram discutidas as propostas dos grupos, o Sistema de Gestão e Monitoramento do Plano e o delineamento das etapas para a formalização do documento. Decidiu-se que o documento seria consolidado e submetido à dupla rodada de consulta *on line* aos participantes da reunião, além disso, nenhuma nova ação ou indicador poderiam ser incluídos.

#### **4) Consolidação das ações propostas**

No processo de consolidação, ações duplicadas foram suprimidas, as que se assemelhavam foram unidas, outras foram remetidas à diretriz ou componente que melhor se ajustavam. Nas fusões de ações, a análise de prioridade e prazo ficou condicionada à característica final da ação uma vez consolidada. Em alguns casos foi indicada a necessidade de modificação do texto da ação proposta ou até mesmo sua exclusão.

Essas modificações, realizadas pela equipe do MMA (Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica), foram então apresentadas a uma primeira análise pelos participantes da reunião. As sugestões e alterações por eles propostas foram consolidadas e novamente apresentadas aos participantes para análise final e fechamento do documento.

O resultado deste processo, com 213 ações, foi então submetido à validação pela CONABIO, em sua 15ª Reunião Ordinária, em outubro de 2005. A Comissão optou pela formação de um grupo de trabalho para a adequação do documento recomendando: a) evitar ações muito gerais (convertendo-as em novos objetivos às diretrizes da PNB); b) corrigir ações não específicas; c) classificar as ações conforme viabilidade operacional e financeira; d) suprimir duplicidades; e e) unir ações afins. Essa consolidação resultou em 156 ações, classificadas conforme a viabilidade, segundo as seguintes categorias: sem custo - 0; baixo custo - 1; médio custo - 2; alto custo - 3.

O documento foi novamente submetido à CONABIO, em suas 16ª Reunião Ordinária (dezembro de 2005), 8ª Extraordinária (janeiro de 2006) e aprovado, com 142 ações na 9ª Reunião Extraordinária conforme Deliberação nº 40, de 07 de fevereiro de 2006 (Anexo 2). A Comissão instituiu Câmara Técnica para o acompanhamento da implementação do PAN-Bio com as seguintes competências:

- propor produtos, prazos, metas, fases, orçamento e atores responsáveis envolvidos na implementação do PAN-Bio;
- acompanhar e assessorar a CONABIO na implementação das ações do PAN-Bio por meio de um sistema de gestão; e
- definir indicadores para o PAN-Bio, tomando como base as propostas apresentadas em Salvador.



# Diretrizes e Prioridades

<b>COMPONENTE 1 - Conhecimento da Biodiversidade</b>						
#	Ação	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<p><b>Primeira diretriz: Inventário e caracterização da biodiversidade. Levantamento, identificação, catalogação e caracterização dos componentes da biodiversidade (ecossistemas, espécies e diversidade genética intra-específica), para gerar informações que possibilitem a proposição de medidas para a gestão desta.</b></p>						
1	Elaborar e implementar a Estratégia Nacional de Inventários que oriente a aplicação de recursos públicos e privados para este fim, priorizando o mapeamento dos diferentes ecossistemas a partir de protocolos padronizados que atendam às especificidades de cada bioma.	EA	C	0	MMA, IBAMA, MCT, SEAP/PR, Governos Estaduais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332, 1344
2	Desenvolver estudos integrados sobre impactos de espécies-problema, biopirataria e da utilização de OGMs sobre a biodiversidade.	MA	M	3	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, MDA, MS, Governos Estaduais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332, 1344
3	Ampliar o Programa Nacional de Pesquisa em Biodiversidade e integrá-lo com outros programas governamentais e não-governamentais.	EA	CO	3	MCT, IBAMA, PELD, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
4	Inventariar, listar, revisar e elaborar mapas de distribuição para: a) espécies endêmicas, ameaçadas, espécies-chave e migratórias;	EA	CO	3	MMA, IBAMA, MCT, MAPA, SEAP/PR, MDA, MS, FIOCRUZ, Governos	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122,

	b) espécies exóticas, invasoras e espécies-problema; c) espécies domesticadas e de potencial econômico.				Estaduais, Instituições de Ensino e Pesquisa, ONGs e Fundação Biodiversitas.	1140, 1305, 1332, 1344
5	Consolidar o Programa Nacional de Taxonomia por meio de avaliação da capacidade taxonômica instalada, visando a capacitação, incremento e distribuição de recursos humanos conforme a demanda de cada bioma.	EA	CO	3	MCT, CAPES, CNPq, Governos Estaduais, Sociedades Científicas e Instituições de Ensino e Pesquisa.	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
6	Criar e implementar rede virtual nacional de coleções biológicas, fomentando a identificação, catalogação, padronização e integração de informações.	EA	CO	2	MCT, Fundos de apoio a pesquisa, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
7	Mapear informações sobre variedades locais, parentes silvestres de espécies cultivadas e cultivares em uso	A	CO	3	MMA, MCT, MAPA, SEAP/PR, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332, 1344
8	Promover a elaboração, aprimoramento e disponibilização das cartas Sedimentológicas para a plataforma continental e ZEE.	A	M	3	MME, CPRM, CIRM, Petrobrás e demais empresas de prospecção de petróleo, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 499, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
<b>Segunda diretriz: Promoção de pesquisas ecológicas e estudos sobre o papel desempenhado pelos seres vivos na funcionalidade dos ecossistemas e sobre os impactos das mudanças globais na biodiversidade.</b>						
9	Integrar e fortalecer as iniciativas nacionais de modelagem de biodiversidade	MA	M	3	MMA, MS, MCT, MAPA, Fundos de Apoio a Pesquisa, Instituições de Ensino e Pesquisa.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332

**Terceira diretriz: Promoção de pesquisas para a gestão da biodiversidade. Apoio à produção de informação e de conhecimento sobre os componentes da biodiversidade nos diferentes biomas para subsidiar a gestão da biodiversidade.**

10	Desenvolver pesquisas metodológicas de valoração econômica de serviços ambientais, em áreas-piloto de características distintas.	EA	M	2	Fundos de Apoio a Pesquisa, Instituições de Ensino e Pesquisa, ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
11	Revisar periodicamente a lista de áreas prioritárias para biodiversidade; de acordo com os critérios da COP 7.	EA	CO	1	MMA, IBAMA, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
12	Desenvolver e implementar tecnologias apropriadas de análise genética para a caracterização, conservação e melhoramento da biodiversidade.	EA	M	3	MMA, IBAMA, MAPA, EMBRAPA, MCT, MS, SEAP/PR, Fundos de Apoio a Pesquisa, Iniciativa Privada, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332, 1344
13	Coordenar, integrar estudos e promover a transferência de tecnologia para reduzir a fragmentação de ecossistemas e possibilitar a recuperação de áreas degradadas e o uso sustentável de áreas protegidas passíveis de manejo.	MA	M	3	MMA, IBAMA, MAPA, EMBRAPA, MDA, MCT, INCRA, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332
14	Criar um centro nacional de documentação e de informação científica sobre biodiversidade.	MA	M	3	MCT, MMA, IBAMA, Governos Estaduais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1073, 1122, 1140, 1305, 1332

**Quarta diretriz: Promoção de pesquisas sobre o conhecimento tradicional de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais. Apoio a estudos para organização e sistematização de informações e procedimentos relacionados ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade, com consentimento prévio informado das populações envolvidas e em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos específicos estabelecidos na segunda diretriz do Componente 5.**

15	Desenvolver estudos participativos sobre o uso da biodiversidade por populações tradicionais, incluindo sua capacitação para essa finalidade.	A	M	2	MMA, IBAMA, MDA, MS, EMBRAPA, FUNAI, SEPPPIR, FCP, SEAP/PR, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1122, 1140, 1145, 1305, 1344
16	Definir metodologias para a divulgação e repasse do conhecimento gerado sobre a biodiversidade para comunidades tradicionais.	A	C	0	MMA, IBAMA, MDA, MS, FUNAI, FCP, SEPPPIR, SEAP/PR, EMATER, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	104, 461, 472, 474, 502, 508, 516, 1122, 1140, 1145, 1305

## COMPONENTE 2 - Conservação da Biodiversidade

#	Ação consolidada	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<b>Primeira diretriz: Conservação de ecossistemas. Promoção de ações de conservação <i>in situ</i> da biodiversidade e dos ecossistemas em áreas não estabelecidas como unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos e a oferta sustentável dos serviços ambientais.</b>						
1	Identificar as fragilidades no sistema de monitoramento e fiscalização ambiental em todas instâncias do governo, em especial no que diz respeito às ações de prevenção e controle dos riscos de acidentes ambientais de origem antrópica.	EA	C	0	SISNAMA, Polícias	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
2	Desenvolver o Sistema de Licenciamento Ambiental Rural.	EA	C	3	MAPA, MDA, MMA, IBAMA, OEMAs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
3	Ampliar a discussão sobre a regulação de concessão de florestas públicas.	EA	C	0	SISNAMA, Sociedades científicas, Instituições de Ensino e pesquisa e Sociedade Civil.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332

4	Criar redes científicas integradas, capazes de produzir, sistematizar e disseminar informações sobre mudanças climáticas e suas conseqüências, em cada bioma, na biodiversidade e na saúde humana.	EA	CO	2	MMA, MCT, MME, MAPA, MT, MS, Marinha do Brasil, Cooperação Internacional, Setor Privado e Instituições de Ensino e Pesquisa.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
5	Implementar práticas sustentáveis de utilização de recursos naturais, por meio de Sistemas Agroflorestais - SAFs.	MA	M	2	MAPA, EMBRAPA, MDA, MMA, OEMAs, Órgãos Estaduais e Municipais de Agricultura, Extensão e Desenvolvimento agrário, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
6	Estabelecer o zoneamento para a definição das áreas terrestres, ribeirinhas, costeiras, marinhas e espaço aéreo que poderão ser utilizadas pelas forças armadas para a realização de exercícios e manobras militares.	MA	M	0	MD, MMA. IBAMA, SEAP/PR, Instituições de Ensino e Pesquisa.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
7	Regulamentar, fomentar, monitorar e controlar, práticas de aqüicultura de modo a evitar a degradação dos ecossistemas de águas continentais e costeiras, e promover a recuperação das áreas degradadas por essas atividades.	MA	CO	3	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, MI, CONAPE, Sociedade civil.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332, 1343, 1344
8	Integrar o planejamento das ações para a zona costeira e marinha ao Plano Nacional de Recursos Hídricos.	EA	CO	1	MMA, MS, CIRM, SEAP/PR, ANA e OEMAs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332, 1342, 1343, 1344
9	Elaborar e integrar os seguintes instrumentos: ZEEs nacional e estaduais, planos de bacias hidrográficas, planos diretores municipais e planos de manejo das UCs.	EA	M	3	SISNAMA, MAPA, EMBRAPA, MCT, MI, ANA, CODEVASF, BNDES, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332

10	Desenvolver política nacional de forma a estimular produção florestal sem exploração madeireira predatória.	EA	C	0	SISNAMA, MDA, EMBRAPA, Setor Produtivo e Instituições de Ensino e Pesquisa.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
11	Promover ampla discussão e Revisão da Lei de Fauna.	EA	C	0	Congresso Nacional, Casa Civil, MMA, IBAMA, MAPA, MS, OEMAs, Sociedades Científicas, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
12	Identificar e classificar as áreas úmidas brasileiras, formulando a Política Nacional de Zonas Úmidas, integrada à gestão de bacias hidrográficas e cooperação na gestão de áreas fronteiriças.	MA	M	2	MRE, MI, MS, MAPA, EMBRAPA, SEAP/PR, MMA, Órgãos Est aduais e Municipais de Agricultura, Extensão e Desenvolvimento agrário, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
13	Identificar e classificar as terras secas e sub-úmidas brasileiras, formulando a Política Nacional de Terras Secas e Sub-úmidas, integrada à gestão de bacias hidrográficas e cooperação na gestão de áreas fronteiriças.	MA	M	2	MAPA, EMBRAPA, MMA, MI, MRE, MS, Órgãos Estaduais e Municipais de Agricultura, Extensão e Desenvolvimento Agrário, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	151, 368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1332
<b>Segunda diretriz: Conservação de ecossistemas em unidades de conservação. Promoção de ações de conservação <i>in situ</i> da biodiversidade dos ecossistemas nas unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos, a oferta sustentável dos serviços ambientais e a integridade dos ecossistemas.</b>						
14	Ampliar a discussão e fortalecer o Plano Nacional de Áreas Protegidas – PNAP.	EA	C	3	Governos Federal, Estadual e Municipal, Instituições de Ensino e Pesquisa, ONGs, Iniciativa Privada.	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332

15	Regulamentar e implementar a legislação sobre o uso dos recursos florísticos e faunísticos nas UCs de uso sustentável.	MA	C	1	MMA, IBAMA, MS, MAPA e OEMAs	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332
16	Realizar o levantamento de terras devolutas em território nacional, com vistas à criação de novas UCs.	A	M	2	MMA, IBAMA, MDA, INCRA, Min. Público, GRPU, Instituições Estaduais de Terra	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332

**Terceira diretriz: Conservação *in situ* de espécies. Consolidação de ações de conservação *in situ* das espécies que compõem a biodiversidade, com o objetivo de reduzir a erosão genética, de promover sua conservação e utilização sustentável, particularmente das espécies ameaçadas, bem como dos processos ecológicos e evolutivos a elas associados e de manter os serviços ambientais.**

17	Elaborar e implementar planos de ação para espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção.	EA	CO	3	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, MS, OEMAs, Sociedades científicas, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332, 1342, 1343, 1344
18	Apoiar e fomentar a implementação de Centros de Triagem de Animais silvestres - CETAS, atendendo obrigatoriamente as normativas referentes à destinação de fauna.	MA	C	2	MMA, IBAMA, MS, MAPA, Governos Estaduais e Municipais, Polícias, Instituições de Ensino e Pesquisa, ONGs.	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332
19	Desenvolver estudos epidemiológicos de fauna silvestre e doméstica.	A	CO	2	MMA, IBAMA, MS, MAPA, EMBRAPA, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa, e ONGs.	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332
20	Criar e operacionalizar comitês de manejo para conservação que contemplem todas as espécies da fauna ameaçadas de extinção.	EA	CO	0	IBAMA, SEAP/PR, MS, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	368, 461, 474, 499, 500, 503, 508, 1122, 1140, 1270, 1332, 1342, 1344

**Quarta diretriz: Conservação *ex situ* de espécies. Consolidação de ações de conservação *ex situ* de espécies e de sua variabilidade genética, com ênfase nas espécies ameaçadas e nas espécies com potencial de uso econômico, em conformidade com os objetivos específicos estabelecidos nas diretrizes do Componente 5.**

21	Implantar, modernizar e garantir a manutenção de infra-estrutura de coleções biológicas de espécimes vivos ou mortos.	MA	CO	2	MCT, MS, IBAMA, EMBRAPA, Governos Estaduais e Municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
----	---	----	----	---	---	---

22	Incentivar e fomentar a formação de redes de recursos genéticos englobando as instituições que atuam em conhecimento, conservação <i>ex situ</i> e <i>in situ on farm</i> da biodiversidade.	A	L	3	MCT, MS, EMBRAPA, Instituições de Ensino e Pesquisa.	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
23	Regulamentar a obrigatoriedade de coleta e depósito, em coleções <i>ex situ</i> , de material biológico procedente de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental que envolva supressão de habitat.	A	C	0	IBAMA, Instituições mantenedoras de coleções científicas, Instituições de ensino e pesquisa.	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
24	Regulamentar a legislação sobre acesso e coleta para fins de conservação da biodiversidade, diferenciando-a de coletas para outras finalidades.	EA	C	0	MMA/CGEN, IBAMA, MAPA, EMBRAPA, MCT, MS e Sociedade civil.	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
25	Promover discussão sobre os dispositivos da Lei de Biossegurança que representam riscos para a conservação da biodiversidade, com especial atenção para a liberação de transgênicos sem exigência dos devidos estudos de impacto epidemiológico e ambiental.	EA	C	0	MMA, MS, MAPA, MDA, MCT e CTNBio.	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
26	Avaliar e fortalecer os bancos de germoplasma de espécies nativas com vistas à perenidade de sua manutenção.	MA	M	1	MS, EMBRAPA, Cenargen, Iniciativa privada, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
27	Apoiar iniciativas de reintrodução de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção	A	CO	3	MMA, IBAMA, MS, MAPA, EMBRAPA e OEMAs	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
28	Construir e regulamentar uma estratégia nacional de conservação <i>ex situ</i>	EA	C	1	MMA, IBAMA, MS, MAPA, EMBRAPA, MCT, Rede Brasileira de Jardins Botânicos e SZB	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
29	Criar mecanismos que promovam e obriguem a disponibilização pública dos dados e informações obtidas de projetos financiados com recursos públicos.	EA	CO	0	MCT, MMA, MS, MAPA	368, 461, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332



**Quinta diretriz: Instrumentos econômicos e tecnológicos de conservação da biodiversidade. Desenvolvimento de instrumentos econômicos e tecnológicos para a conservação da biodiversidade.**

30	Instituir metodologia de cálculo de compensação ambiental por significativo dano ambiental.	EA	C	0	IBAMA, OEMAs, Governos Municipais e Sociedade civil.	368, 461, 466, 474, 498, 499, 508, 803, 1122, 1140, 1332
31	Definir critérios e indicadores de contabilidade ambiental, a serem adotados pelos órgãos públicos na análise de projetos, inclusive em empreendimentos privados sujeitos a licenciamento, e/ou candidatos a benefícios financeiros públicos.	MA	C	0	Governos Federal, Estadual e Municipal.	368, 461, 466, 474, 498, 499, 508, 803, 1122, 1140, 1332
32	Criar mecanismos que garantam a gestão dos contratos de concessão e da estrutura física existente nas UCs de proteção integral, em conjunto com seus co-gestores (quando houver) e de acordo com os contratos de co-gestão e origem dos recursos.	EA	C	0	SPU, IBAMA, OEMAs e Governos Municipais.	368, 461, 466, 474, 498, 499, 508, 803, 1122, 1140, 1332
33	Assegurar que as multas administrativas decorrentes de infrações sejam prioritariamente direcionadas para a reparação do dano causado.	EA	C	0	Governos Federal, Estadual e Municipal.	368, 461, 466, 474, 498, 499, 508, 803, 1122, 1140, 1332
34	Aprimorar a legislação federal e estimular os estados a instituir legislações específicas sobre RPPNs, com definição de apoio a criação e consolidação das mesmas.	A	CO	1	SISNAMA	368, 461, 466, 474, 498, 499, 508, 803, 1122, 1140, 1332

### COMPONENTE 3 - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade

#	Ação consolidada	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<p><b>Primeira diretriz: Gestão da biotecnologia e da biossegurança. Elaboração e implementação de instrumentos e mecanismos jurídicos e econômicos que incentivem o desenvolvimento de um setor nacional de biotecnologia competitivo e de excelência, com biossegurança e com atenção para as oportunidades de utilização sustentável de componentes do patrimônio genético, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes e objetivos específicos estabelecidos no Componente 5.</b></p>						
1	Regulamentar a Lei de Biossegurança instituindo a obrigatoriedade do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que façam uso de OGMs e derivados, bem como capacitar órgãos de meio ambiente para tal exigência.	MA	M	2	Congresso Nacional, Casa Civil, MMA, IBAMA, MCT, OEMAs e Governos Municipais	368, 461, 466, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332
2	Capacitar pequenas e médias empresas, cooperativas e associações, objetivando a agregação de valor derivado da utilização dos recursos da Biodiversidade.	A	M	1	MMA, IBAMA, MDA, MS, SEAP/PR, OEMAs, Instituições de ensino e pesquisa e Sociedade Civil	368, 461, 466, 474, 499, 508, 1122, 1140, 1332, 1342, 1344
<p><b>Segunda diretriz: Gestão da utilização sustentável dos recursos biológicos. Estruturação de sistemas reguladores da utilização dos recursos da biodiversidade.</b></p>						
3	Monitorar os impactos sócio-ambientais gerados pelo aumento da escala de uso dos componentes da biodiversidade, por comunidades extrativistas.	MA	M	2	MS, IBAMA, OEMAs e Instituições de Ensino e Pesquisa	135, 352, 368, 461, 466, 474, 498, 502, 508, 1122, 1140, 1145, 1334
4	Elaborar e implementar planos de gestão para a captura e aproveitamento de produtos e subprodutos da atividade pesqueira, baseados no controle territorial destes recursos, com especial atenção para as condições de atracação, desembarque, manuseio e comercialização do pescado	MA	M	2	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, CNPA, Instituições de ensino e pesquisa e ONGs	135, 352, 368, 461, 466, 474, 498, 502, 508, 1122, 1140, 1145, 1334, 1342, 1344
5	Elaborar e implementar planos de gestão para a pesca industrial, baseados em indicadores ecossistêmicos, com especial atenção para a utilização de técnicas e equipamentos de baixo impacto sobre a biodiversidade.	MA	M	2	MMA, IBAMA, SEAP/PR, Instituições de ensino e pesquisa e ONGs.	135, 352, 368, 461, 466, 474, 498, 502, 508, 1122, 1140, 1145, 1334, 1342, 1344

6	Elaborar e implementar critérios de certificação voluntária de produtos derivados da biodiversidade, submetidos ao manejo sustentável.	MA	CO	1	MMA, IBAMA, MS, MAPA, SEAP/PR, Associações de pescadores, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	135, 352, 368, 461, 466, 474, 498, 502, 508, 1122, 1140, 1145, 1334, 1344
7	Estabelecer programas de turismo sustentável, baseados nos valores sociais, econômicos, culturais e ambientais.	A	M	1	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, MS, MDA, MTur, FUNAI, FCP, SEPPIR, CNP, Governos Estaduais e Municipais, ONGs e Sociedade civil.	135, 352, 368, 461, 466, 474, 498, 502, 508, 1122, 1140, 1145, 1334

**Terceira diretriz: Instrumentos econômicos, tecnológicos e incentivo às práticas e aos negócios sustentáveis para a utilização da biodiversidade. Implantação de mecanismos, inclusive fiscais e financeiros, para incentivar empreendimentos e iniciativas produtivas de utilização sustentável da biodiversidade.**

8	Elaborar e implementar programas de desenvolvimento tecnológico e uso sustentável da biodiversidade.	EA	CO	3	MCT, MS, MDA, MAPA, SEAP/PR, MDS, MMA, IBAMA, Setor privado, Instituições de ensino e pesquisa e Sociedade civil	135, 352, 361, 368, 461, 466, 474, 498, 499, 502, 508, 516, 803, 1107, 1122, 1140, 1145, 1342, 1343, 1344
9	Ajustar a legislação existente visando garantir a produção e comercialização de sementes crioulas, variedades e cultivares provenientes da agricultura familiar.	EA	C	0	MAPA, EMBRAPA, MMA, MDA	135, 352, 361, 368, 461, 466, 474, 498, 499, 502, 508, 516, 803, 1107, 1122, 1140, 1145
10	Promover a adequação do Programa de Aquisição de Alimentos (Lei 10.696/2003), contemplando os produtos de origem sustentável, derivados da biodiversidade brasileira.	EA	C	2	MDS, MDA, MAPA, CONAB, SEAP/PR	135, 352, 361, 368, 461, 466, 474, 498, 499, 502, 508, 516, 803, 1107, 1122, 1140, 1145

**Quarta diretriz: Utilização da biodiversidade nas unidades de conservação de uso sustentável. Desenvolvimento de métodos para a utilização sustentável da biodiversidade e indicadores para medir sua efetividade nas unidades de conservação de uso sustentável.**

11	Estabelecer programas de capacitação das comunidades do entorno das UCs para produção ambientalmente sustentável.	EA	C	2	MMA, IBAMA, MS, MAPA, SEAP/PR, EMBRAPA, MDA, EMATER, MDS, OEMAs, Secretarias municipais e Sociedade civil	368, 461, 466, 474, 499, 508, 516, 1107, 1122, 1140, 1145, 1332, 1342, 1343
12	Ampliar o debate sobre o PL da pesca, visando seu aperfeiçoamento.	EA	C	0	Casa civil, Previdência Social, MMA, IBAMA, SEAP/PR, Marinha, MONAPE, CNPA, ONGs	368, 461, 466, 474, 499, 508, 516, 1107, 1122, 1140, 1145, 1332
13	Promover na implementação da política de ATER o manejo sustentável de recursos da biodiversidade pelos pescadores artesanais, agricultores e aqüicultores familiares.	MA	CO	2	MMA, IBAMA, MAPA, EMBRAPA, SEAP/PR, MDA, Emater, CEPLAC, Governos estaduais e municipais e ONGs	368, 461, 466, 474, 499, 508, 516, 1107, 1122, 1140, 1145, 1332, 1342

**COMPONENTE 4 - Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade**

#	Ação consolidada	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<b>Primeira diretriz: Monitoramento da biodiversidade. Monitoramento do estado das pressões e das respostas dos componentes da biodiversidade.</b>						
1	Elaborar e implementar programas de monitoramento dos efeitos da alteração e perda de biodiversidade sobre a saúde humana.	EA	CO	3	MS, Fiocruz, MCT, IBAMA, MAPA e Instituições de ensino e pesquisa	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334
2	Criar e implementar mecanismos de apoio técnico e financeiro para as atividades de monitoramento, fiscalização e recuperação em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs), integrando ações nas três esferas de governo.	EA	C	3	SISNAMA, MMA, MDA, MAPA, SEAP/PR, EMATER, MJ, MF/SR, Min Público, Polícias e Institutos de terra.	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334

3	Implementar e fortalecer Centros de Monitoramento da biodiversidade, que desenvolvam e implementem protocolos de monitoramento e sistemas de avaliação adaptados às especificidades de cada bioma.	EA	CO	3	SISNAMA, MS, Fiocruz, EMBRAPA, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334
4	Mapear e monitorar em cada bioma: o uso do solo, as práticas de uso sustentável, os remanescentes de vegetação, as UCs existentes, as áreas de preservação permanente e as reservas legais.	MA	CO	3	SISNAMA, MAPA, EMBRAPA, MDA, INCRA, IBGE e CENSIPAM	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334
5	Implantar Parcelas Permanentes para o monitoramento da biodiversidade nas UCs e nas áreas prioritárias para conservação nos diversos biomas.	MA	CO	2	MS, Fiocruz, MCT, MMA, IBAMA, EMBRAPA, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa, ONGs e Sociedade civil	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334
6	Atualizar e expandir o Sistema de Proteção da Amazônia para monitorar componentes da biodiversidade	A	CO	3	Casa civil, MD, MMA, IBAMA, INPE e INCRA	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334
7	Avaliar periodicamente o <i>status</i> de conservação das áreas definidas como prioritárias para biodiversidade; de acordo com os critérios da COP 7.	EA	CO	1	MMA, IBAMA, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs	135, 137, 151, 290, 357, 361, 363, 368, 461, 466, 474, 475, 496, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 636, 643, 1044, 1107, 1036, 1080, 1084, 1115, 1140, 1145, 1163, 1210, 1304, 1305, 1332, 1334

**Segunda diretriz: Avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade. Estabelecimento de procedimentos de avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade.**

8	Elaborar e implementar medidas de baixo impacto, visando o controle e/ou erradicação de espécies invasoras, que coloquem em risco a biodiversidade e/ou a saúde pública.	EA	CO	3	SISNAMA, MDA, MS, AN VISA, MAPA, SEAP/PR, EMBRAPA, Marinha do Brasil, Polícias e Órgãos estaduais e municipais de agricultura.	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334, 1343, 1344
9	Desenvolver e implementar metodologias e instrumentos de monitoramento dos impactos da ação antrópica sobre a biodiversidade, com destaque à pesca, caça e práticas agropecuárias.	EA	CO	3	SISNAMA, MAPA, EMBRAPA, SEAP/PR, MDA, MS, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334, 1344
10	Fortalecer o monitoramento e controle alfandegário, com ênfase na capacitação e instrumentalização da fiscalização, em especial quanto à entrada de espécies exóticas invasoras e o comércio ilegal de espécies.	EA	C	1	MMA, IBAMA, MDA, MAPA, SEAP/PR, MF/ SR, MS, ANVISA, Marinha, Polícias, OEMAs e Instituições de ensino e pesquisa.	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334
11	Criar e implementar um programa nacional de monitoramento, controle e prevenção de espécies exóticas e invasoras.	EA	C	1	MMA, IBAMA, MDA, MAPA, SEAP/PR, MF/SR, MS, ANVISA, Marinha, Polícias, OEMAs e Instituições de ensino e pesquisa.	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334

12	Inventariar as fontes poluidoras e avaliar seus potenciais impactos na biodiversidade.	EA	CO	3	MMA, IBAMA, MCT, MS, EMBRAPA, OEMAs e Setor privado	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334
13	Avaliar os impactos do fogo sobre a biodiversidade.	A	CO	2	MCT, INPE, MMA, IBAMA, MS, EMBRAPA, FAPs, OEMAs e Instituições de ensino e pesquisa	135, 137, 151, 290, 357, 368, 461, 466, 496, 474, 475, 498, 499, 502, 503, 506, 508, 516, 643, 1036, 1044, 1057, 1080, 1084, 1107, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1334, 1343, 1344
<b>Terceira diretriz: Recuperação de ecossistemas degradados e dos componentes da biodiversidade sobreexplotados. Estabelecimento de instrumentos que promovam a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade sobreexplotados.</b>						
14	Implementar e fortalecer programas de domesticação, manejo e produção de espécies nativas.	MA	CO	2	MDA, MAPA, EMBRAPA, SEAP/PR, IBAMA, OEMAs, Sociedades científicas e Instituições de ensino e pesquisa	137, 151, 357, 368, 466, 474, 475, 496, 503, 506, 508, 643, 803, 1036, 1057, 1080, 1084, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332, 1342, 1343, 1344
15	Fomentar as atividades de restauração e recuperação de áreas, priorizando a conectividade de fragmentos e de APPs, bem como o uso de espécies nativas.	MA	CO	3	SISNAMA, MAPA, EMBRAPA, MDA e Órgãos estaduais e municipais de Agricultura	137, 151, 357, 368, 466, 474, 475, 496, 503, 506, 508, 643, 803, 1036, 1057, 1080, 1084, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332
16	Estabelecer programas de recuperação e monitoramento de áreas degradadas em Terras Indígenas e Quilombolas, seu entorno e áreas de influência.	MA	C	2	MMA, IBAMA, MDA, EMBRAPA, INCRA, FUNAI, FCP, COIAB, CONAQ, OEMAs, Governos Municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	137, 151, 357, 368, 466, 474, 475, 496, 503, 506, 508, 643, 803, 1036, 1057, 1080, 1084, 1115, 1122, 1140, 1145, 1163, 1210, 1305, 1332

## COMPONENTE 5 - Acesso aos Recursos Genéticos, Conhecimentos Tradicionais Associados, Repartição de Benefícios

#	Ação consolidada	Prio rida de	Prazo	Viabili dade	Potencial Executor	PPA
<b>Primeira diretriz: Acesso aos recursos genéticos e repartição de benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos. Estabelecimento de um sistema controlado de acesso e de repartição justa e eqüitativa de benefícios oriundos da utilização de recursos genéticos e de componentes do patrimônio genético, que promova a agregação de valor mediante pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e que contribua para a conservação e para a utilização sustentável da biodiversidade.</b>						
1	Realizar estudos de valoração econômica dos componentes da biodiversidade a fim de promover a repartição justa e eqüitativa de benefícios.	MA	M	2	MS, MAPA, EMBRAPA, IPEA, Instituições de Ensino e Pesquisa e Sociedade civil.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
2	Promover ampla discussão para revisão da legislação sobre acesso aos recursos genéticos, conhecimento tradicional associado e repartição justa e eqüitativa de benefícios, contemplando garantias de consentimento prévio pelas comunidades locais; garantias de mercado quanto à remessa comercial e à competitividade para produtos nacionais; incentivos compensatórios que estimulem o uso sustentável dos componentes da biodiversidade; tratamentos específicos para as diversas categorias de acesso; bem como a definição de sanções penais e administrativas específicas para os casos de biopirataria.	EA	C	0	Casa Civil, Congresso Nacional, MMA, MCT, MAPA, SEAP/PR, MDA, MS, Fiocruz, Sociedades científicas, ONGs e Sociedade civil.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
3	Implementar instrumentos que permitam a vinculação de concessão de patentes, de registro de cultivares e registro de produtos comerciais à comprovação da origem e legalidade do acesso ao recurso genético e ao conhecimento tradicional associado.	EA	C	1	MDIC/INPI, MAPA, MS, MMA/CGEN, IBAMA, MDA.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332



4	Estabelecer sistema integrado de controle do acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais que articule as políticas públicas relacionadas ao tema.	MA	C	0	MMA, IBAMA, MAPA, SEAP/PR, MCT, MS, MDA, OEMAs, Instituições de ensino e pesquisa e Sociedade civil.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
5	Promover ampla capacitação quanto ao acesso aos recursos genéticos, ao conhecimento tradicional e a repartição de benefícios para: instituições locais, setores acadêmico e privado, povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores familiares e outras comunidades tradicionais.	MA	CO	2	MMA, ME, MDA, MS, EMBRAPA, SEAP/PR, FUNAI, FCP, Governos estaduais e municipais e ONGs.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332, 1342, 1343
6	Fomentar programas específicos de bioprospecção em UCs garantindo que a repartição de benefícios seja revertida às mesmas e às comunidades envolvidas.	MA	M	3	SISNAMA, SEAP/PR.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332, 1344
7	Promover a gestão integrada do combate à biopirataria, contemplando ações de conscientização, contratação e capacitação de fiscais, bem como a criação de grupos especializados nos órgãos competentes.	EA	CO	3	SISNAMA, MD, MS, Fiocruz, MAPA, MF/SRF, ME e Polícias.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
8	Divulgar regularmente, aos escritórios de registros de marcas, lista atualizada dos nomes comuns das espécies da biodiversidade brasileira como estratégia para impedir o registro de marcas.	EA	C	1	MRE, MMA, MDIC.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
9	Definir mecanismos para impedir a concessão de patentes e registros de cultivares, bem como para anular ou transferir patentes concedidas, nos casos de acesso irregular ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.	EA	C	0	MDIC/INPI, MAPA, SEAP/PR, MDA, MS, Fiocruz.	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332

10	Reestruturar os órgãos colegiados e afins que tratam da utilização da biodiversidade (ex. CTNBio, CONABIO, CGEN, Comissão Interministerial de Mudanças Climáticas, Comissão Interministerial de Combate à Desertificação, etc) garantindo uma distribuição paritária entre seus membros, para uma justa representatividade dos diferentes segmentos sociais.	EA	C	0	Casa Civil, MMA, MCT, MS, Fiocruz, MAPA, SEAP/PR, ANAMA e Sociedade civil	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
11	Harmonizar normas e procedimentos referentes ao acesso à biodiversidade para: pesquisa, desenvolvimento em biotecnologia e bioprospecção.	EA	C	0	Congresso Nacional, MMA, IBAMA, MCT, MAPA, MS, Fiocruz e Sociedade civil	151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1122, 1140, 1145, 1332
<b>Segunda diretriz: Proteção de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, de quilombolas e de outras comunidades locais e repartição dos benefícios decorrentes do uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Desenvolvimento de mecanismos que assegurem a proteção e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, relevantes à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.</b>						
12	Desenvolver um sistema <i>sui generis</i> para proteção dos conhecimentos tradicionais, considerando em especial: a delimitação do conceito conhecimento tradicional; as estratégias de aproveitamento do conhecimento compartilhado, do conhecimento transnacional e do conhecimento de fontes secundárias; bem como as estratégias de repartição justa e equitativa de benefícios e proteção das práticas tradicionais.	EA	C	2	MMA, IBAMA, MAPA, MCT, MDA, MS, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	150, 151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1036, 1073, 1122, 1140, 1145, 1332
13	Promover a capacitação dos detentores de conhecimentos tradicionais para a elaboração de sistemas próprios de cadastro e compilação dos conhecimentos associados.	MA	M	1	MMA, ME, MDA, MS, FUNAI, FCP, COIAB, CONAQ, MONAPE e ONGs.	150, 151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1036, 1073, 1122, 1140, 1145, 1332

14	Regulamentar e resgatar o uso da biodiversidade nativa e crioula e criar mecanismos de estímulo, protegendo espécies em risco de extinção e, ao mesmo tempo, propiciando a integração das comunidades envolvidas.	A	C	3	MAPA, EMBRAPA, SEAP/PR, MMA, MDA, MS, COIAB, CONAQ, Instituições de ensino e pesquisa e ONGs.	150, 151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1036, 1073, 1122, 1140, 1145, 1332, 1342, 1343, 1344
15	Regularizar os territórios de povos e comunidades detentores de conhecimentos tradicionais.	EA	C	3	MJ, FUNAI, SEPPIR, MinC, IBAMA, MCT, SEAP/PR, MDA, Incra, Governos e Institutos de terra estaduais	150, 151, 351, 461, 466, 474, 499, 502, 506, 508, 1036, 1073, 1122, 1140, 1145, 1332

### COMPONENTE 6 - Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre Biodiversidade

#	Ação consolidada	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<b>Primeira diretriz: Sistemas de informação e divulgação. Desenvolvimento de sistema nacional de informação e divulgação de informações sobre biodiversidade.</b>						
1	Promover campanhas de divulgação permanente, em âmbito nacional, regional e por bioma, a respeito dos componentes da PNB, sua importância e grau de implementação.	EA	CO	1	MMA, ONGs, Instituições de ensino e pesquisa.	52, 461, 465, 474, 498, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
2	Integrar os sistemas de informação atualizados sobre a biodiversidade, em uma infra-estrutura compartilhada de dados, contemplando serviços <i>web</i> que estimulem a valorização e o intercâmbio de conhecimento.	MA	CO	1	SISNAMA, MCT, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332, 1342
3	Fomentar a produção e distribuição de material educativo, bem como o fortalecimento de publicações nacionais técnicas e de divulgação.	MA	CO	1	MMA, IBAMA, MS, SEAP/PR, CAPES, CNPq, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332, 1342
<b>Segunda diretriz: Sensibilização pública. Realização de programas e campanhas de sensibilização sobre a biodiversidade.</b>						
4	Estimular atividades culturais regionais com temática e motivação direcionadas para a conservação de espécies ameaçadas.	A	CO	1	MMA, MinC, ME, Governos estaduais e municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498, 502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332

5	Formar e capacitar tomadores de decisão e formadores de opinião em temas relacionados à biodiversidade, aproveitando a capilaridade de instituições já estabelecidas.	EA	CO	0	MMA, MinC, ME, MP, ABEMA, ANAM A, Governos estaduais e municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
6	Incluir nas campanhas de saúde pública informação e conceitos acerca da biodiversidade e processos ecológicos que promovam a saúde.	EA	CO	1	SISNAMA, MS, Governos estaduais e municipais.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
7	Fortalecer a Campanha de Conduta Consciente em Áreas Protegidas (MMA) a partir da sensibilização dos gestores, usuários e comunidades do entorno quanto à sua responsabilidade na gestão participativa desses espaços.	MA	CO	1	MMA, IBAMA, Min Cidades, Governos estaduais e municipais.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
8	Definir indicadores para avaliação do grau de conhecimento e sensibilização das práticas da sociedade quanto à conservação da biodiversidade.	EA	CO	1	MMA, IBAMA, ME, IBGE, ONGs, Instituições de Ensino e Pesquisa.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
9	Divulgar informações referentes ao impacto de espécies-problema, biopirataria e da utilização de OGMs sobre a biodiversidade, como forma de sensibilizar a sociedade.	MA	CO	1	MMA, IBAMA, FUNAI, OEMAs, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
10	Divulgar a importância da preservação de APPs e reservas legais como forma de envolver a sociedade civil na proteção e monitoramento destas.	EA	CO	1	SISNAMA.	52, 461, 465, 474, 498,502, 506, 508, 803, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332

**Terceira diretriz: Incorporação de temas relativos à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade na educação. Integração de temas relativos à gestão da biodiversidade nos processos de educação.**

11	Integrar o tema biodiversidade, em especial a CDB, aos currículos escolares, respeitando as especificidades culturais locais.	EA	CO	1	MMA, ME, MS e Governos Estaduais e Municipais.	52, 461, 465, 474, 498, 500, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
12	Implementar campanha de divulgação dos princípios da CDB e da etnobiodiversidade na Conferência Nacional do Meio Ambiente versão infanto-juvenil.	A	CO	0	MMA.	52, 461, 465, 474, 498, 500, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332

13	Estabelecer e fortalecer redes de instituições atuantes em educação ambiental.	MA	C	2	MMA, IBAMA, ME, MS, Governos estaduais e municipais, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	52, 461, 465, 474, 498, 500, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332
14	Implementar as estratégias do PRONEA.	A	C	2	MMA, ME e Governos estaduais e municipais.	52, 461, 465, 474, 498, 500, 502, 506, 508, 1032, 1073, 1122, 1140, 1163, 1332

### **COMPONENTE 7 - Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade**

#	Ação consolidada	Prioridade	Prazo	Viabilidade	Potencial Executor	PPA
<b>Primeira diretriz: Fortalecimento da infraestrutura de pesquisa e gestão da biodiversidade. Fortalecimento e ampliação da infra-estrutura das instituições brasileiras, públicas e privadas, envolvidas com o conhecimento e com a gestão da biodiversidade.</b>						
1	Fortalecer o SNUC estabelecendo infraestrutura necessária para o funcionamento das UCs.	EA	C	3	SISNAMA, MJ, SEAP/PR e Incra.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1073, 1122, 1140, 1332, 1342, 1343
2	Estabelecer, fortalecer e consolidar redes temáticas de pesquisa em biodiversidade a partir da identificação, fortalecimento e criação de centros de referência.	EA	M	3	MCT, CNPq, MMA, IBAMA, MS, EMBRAPA, SEAP/PR, Fundos de apoio à pesquisa e Instituições de Ensino e Pesquisa.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1073, 1122, 1140, 1332, 1344
3	Identificar e promover a implementação de ações sinérgicas entre acordos, convenções e programas internacionais que tenham interface com a biodiversidade; e aprimorar o desempenho de suas atividades.	MA	M	1	MRE, MMA, MCT, MAPA, SEAP/PR, MDA, MS e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 681, 684, 803, 1073, 1122, 1140, 1332, 1342, 1343, 1344
4	Fortalecer Órgãos Ambientais para proceder análises de EIA/Rimas e monitorar o cumprimento das suas condicionantes no âmbito do Licenciamento Ambiental.	MA	C	2	SISNAMA.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1073, 1122, 1140, 1332

5	Contemplar nos PPAs da União, estados e municípios o apoio a projetos que utilizem a biodiversidade de forma sustentável, contemplando formação de pessoal, a criação e o fortalecimento de instituições dedicadas a pesquisa e apoio às pequenas e médias empresas.	A	M	0	Casa Civil, MMA, IBAMA, MS, MCT, MPOG, ME, MAPA, SEAP/PR, ANAMA, OEMAs e SEBRAE	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1073, 1122, 1140, 1332
<b>Segunda diretriz: Formação e fixação de recursos humanos. Promoção de programas de formação, atualização e fixação de recursos humanos, inclusive a capacitação de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, para a ampliação e o domínio dos conhecimentos e das tecnologias necessárias à gestão da biodiversidade.</b>						
6	Criar um programa nacional de capacitação continuada para gestão da biodiversidade e a utilização sustentável de seus componentes, contemplando todos setores da sociedade e promovendo inclusão social a partir do uso do tema biodiversidade.	MA	CO	2	SISNAMA, MS, MAPA, MCT, CNPq, CAPES e Instituições de Ensino e Pesquisa.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332, 1342, 1343
7	Estabelecer programas de biodiversidade e saúde, contemplando em especial o desenvolvimento e/ou capacitação de recursos humanos.	MA	C	1	SISNAMA, MS, Fiocruz, MCT.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
8	Ampliar o quadro de pessoal para os órgãos públicos responsáveis pela gestão da biodiversidade e estabelecer planos de carreira, com salários condizentes, que permitam a fixação de recursos humanos atendendo às demandas por bioma/ecossistema.	EA	M	3	SISNAMA, MPOG, MS, SEAP/PR e Governos estaduais.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
9	Formar e fixar recursos humanos para viabilizar a implantação, manutenção e informatização das coleções biológicas.	EA	C	3	MCT, CNPq, CAPES, MS, Instituições de Ensino e Pesquisa e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
<b>Terceira diretriz: Acesso à tecnologia e transferência de tecnologia. Promoção do acesso à tecnologia e da transferência de tecnologia científica nacional e internacional sobre a gestão da biodiversidade brasileira.</b>						
10	Definir política nacional de uso e compartilhamento de dados sobre biodiversidade, contemplando a interface entre conhecimento científico e tradicional, bem como as experiências de outros países.	MA	M	0	MMA, MRE, MCT, MS, MDA, MAPA, SEAP/PR, EMBRAPA, CNI e OEMAs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332

**Quarta diretriz: Mecanismos de financiamento. Integração, desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos de financiamento da gestão da biodiversidade.**

11	Fortalecer a infraestrutura e manter os sistemas de financiamento para o monitoramento da biodiversidade.	EA	M	3	SISNAMA, MS, MCT, CNPq, MF/SRF, SEAP/PR, BNDES e Febraban.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332, 1344
12	Estabelecer critérios e mecanismos legais que favoreçam o acesso a financiamentos públicos, bem como à vantagens tributárias pelos setores da sociedade e/ou instituições comprovadamente comprometidos com a conservação da biodiversidade e seu uso sustentável.	A	M	0	MMA, MF/SR, MAPA, SEAP/PR, MS, MDA, CNPA, MONAPE, BNDES, OE MAs, ONGs e Sociedade civil	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
13	Estimular o aprimoramento e a adoção do ICMS Ecológico pelos estados.	EA	CO	2	MMA, ANAMA, Governos Estaduais e Sociedade civ il.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
14	Ampliar linhas de financiamento para projetos realizados por associações comunitárias, sindicatos de trabalhadores, cooperativas, comunidades tradicionais, pequenas/médias empresas e ONGs que promovam experiências, práticas tecnológicas e negócios realizados com a utilização sustentável da biodiversidade.	MA	C	2	MMA, MAPA, SEAP/PR, MS, MDA e Governo estadual.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
15	Facilitar o acesso aos recursos de programas governamentais por comunidades tradicionais para atividades de uso e conservação da biodiversidade.	MA	M	0	MMA, MDA, IBAMA, SEAP/PR, FUNAI, FCP, CNPA, MONAPE, Instituições de ensino e pesquisa e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
16	Criar instrumentos de compensação financeira para manutenção da qualidade de conservação de áreas naturais de interesse turístico.	A	M	0	MMA, Mtur	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332

17	Promover a internalização de custos e benefícios da utilização da biodiversidade por meio da mudança da legislação do Sistema de Contas do país.	EA	CO	0	MMA/SDS	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
18	Garantir dotação orçamentária na esfera nacional e estadual para viabilizar o funcionamento dos órgãos colegiados relacionados à temática da biodiversidade.	EA	CO	0	MMA, MPOG, OEMAs, Secretarias estaduais de Planejamento.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
19	Avaliar e propor adequação da legislação que trata do financiamento de projetos de conhecimento, conservação e uso sustentável de biodiversidade.	MA	C	0	Congresso Nacional, Casa civil, MMA, MCT, MDA, MDIC, MS, MAPA, SEAP/PR, FAPs e OEMAs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
20	Criar e implementar fundo específico de financiamento para execução das ações de monitoramento, avaliação e recuperação da biodiversidade.	MA	CO	1	Casa civil, MMA, Funbio, IBAMA, MF, MPOG, MI, MCT, SEAP/PR.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
21	Incentivar a adoção do Protocolo Verde pelos agentes financeiros.	A	C	0	MMA, MDA, INCRA, MAPA, CNA, CNI, FETAG e Instituições Financeiras.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332.
22	Aperfeiçoar a legislação federal e estimular os Estados a instituir legislação específica sobre RPPNs, com definição de programas de apoio à criação e consolidação desta categoria de manejo.	EA	C	1	MMA, IBAMA, MDA, EMATER, OEMAs, ONGs e CNRPPN	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332
23	Reduzir alíquotas de impostos (ICMS e IPI) para viabilizar pequenas e médias empresas que pratiquem a utilização sustentável da biodiversidade no seu ramo de negócio.	EA	C	0	Congresso Nacional, Casa Civil, MF, MMA, MAPA, SEAP/PR e Sociedade civil	460, 461, 466, 474, 497, 498, 502, 506, 508, 511, 684, 803, 1022, 1073, 1102, 1122, 1140, 1256, 1332



<b>Quinta diretriz: Cooperação internacional. Promoção da cooperação internacional relativa à gestão da biodiversidade, com o fortalecimento de atos jurídicos internacionais.</b>						
24	Fortalecer a participação nacional em fóruns internacionais para o estabelecimento de cooperação, voltada às ações de conservação da biodiversidade, seu uso sustentável e monitoramento.	MA	CO	2	SISNAMA, MRE, MCT, MS, MAPA, SEAP/PR, MDA, Sociedade civil e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 681, 684, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332, 1342, 1344
25	Ratificar e implementar o Tratado de Recursos Fitogenéticos da FAO no Brasil.	EA	C	0	Congresso Nacional, MMA, MAPA, MS, MDA, MCT e Sociedade civil.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332
26	Criar mecanismos de cooperação técnica, bi ou multilateral, para implementação de ações voltadas ao combate à biopirataria, especialmente para inibir ou reverter casos de biopirataria no exterior.	MA	M	1	MRE, MMA, IBAMA, MAPA, MPF, MJ, PF, MF/SRF.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332
27	Participar da negociação de um regime internacional para repartição de benefícios derivados do uso de recursos genéticos e conhecimento tradicional associado.	EA	CO	1	CNTBIO, Governo Federal e Sociedade civil.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332
28	Desenvolver gestões bi e multilaterais para intercâmbio e repatriação de informações, espécimes e componentes da biodiversidade brasileira existentes no exterior.	MA	CO	1	MMA, MRE, MCT, CNTBIO, EMBRAPA e Sociedades científicas.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 502, 506, 508, 511, 684, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332
<b>Sexta diretriz: Fortalecimento do marco legal e integração de políticas setoriais. Promoção de ações visando ao fortalecimento da legislação brasileira sobre a biodiversidade e da articulação, da integração e da harmonização de políticas setoriais.</b>						
29	Integrar a PNB às seguintes políticas nacionais: de saúde ambiental, de plantas medicinais e aos Programas Nacional de Nutrição e de Aquisição de Alimentos.	EA	CO	1	Casa civil, MMA, MS, MDA, MCT, MAPA, Federação Brasileira de Pesquisadores de plantas medicinais, Associação brasileira de fitoterapia em serviço público, Governos estaduais e municipais e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 506, 508, 511, 684, 795, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332

30	Integrar a Política Nacional de Biodiversidade às Políticas Nacionais Agrícola e de Reforma Agrária.	EA	C	1	MMA, MAPA, SEAP/PR, MDA e Instituições de ensino e pesquisa.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 506, 508, 511, 684, 795, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332
31	Elaborar um Código Nacional de Bioética.	A	M	1	MMA, MDA, MS, MAPA , SEAP/PR, OEMAS, Sociedades científicas, Instituições de ensino e Pesquisa e ONGs.	460, 461, 466, 474, 497, 498, 499, 506, 508, 511, 684, 795, 1073, 1102, 1140, 1256, 1332, 1342.

Durante o processo de consolidação de ações para o PAN-Bio, algumas importantes contribuições foram consideradas como muito abrangentes e, apesar de não se julgar compatíveis com o *status* de ação prioritária, foram assinaladas como sugestões de inclusão à Política Nacional de Biodiversidade na forma de novos objetivos específicos a serem acrescentados nos seguintes componentes e diretrizes:

Componente 2, Diretriz 5 - **Identificar, avaliar e aprimorar os instrumentos econômicos existentes, bem como propor novos instrumentos que visem ao estímulo da conservação da biodiversidade.**

Componente 2, Diretriz 5 - **Desenvolver e replicar práticas de melhoria tecnológica que contribuam para a gestão da biodiversidade.**

Componente 3, Diretriz 3 - **Elaborar propostas de ações compensatórias ambientais para atividades que sejam realizadas de forma a manter serviços e bens ambientais.**

Componente 6, Diretriz 3 - **Integrar as ações do ME às do MMA, bem como respectivas secretarias nas esferas estaduais e municipais.**

Componente 6, Diretriz 3 - **Fortalecer e integrar as ações do SISNAMA, SIBEA e SINIMA, estimulando a atualização de dados destes sistemas.**

Componente 7, Diretriz 1 - **Fortalecer a participação dos colegiados ambientais na gestão da biodiversidade.**

Componente 7, Diretriz 4 - **Estabelecer e identificar mecanismos de financiamento públicos e privados, que contemplem a pesquisa, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade, bem como o monitoramento da efetividade dessas ações.**

Componente 7, Diretriz 6 - **Identificar as políticas e programas setoriais nas três esferas de poder, que possuam relação com a biodiversidade, e promover a inserção de suas interfaces na PNB.**

Componente 7, Diretriz 6 - **Compatibilizar a legislação afeta à conservação e gestão da biodiversidade nas três esferas de governo.**



O Brasil, ao assinar e ratificar a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, assumiu uma série de compromissos que visam promover a conservação, o uso sustentável e a repartição dos benefícios advindos da biodiversidade. O MMA por intermédio do Projeto Estratégia Nacional da Diversidade Biológica conduziu a elaboração e agora a implementação da Política Nacional da Biodiversidade - PNB. Para tanto, desde 2000, são realizados estudos básicos e consultas nacionais e regionais aos diversos setores da sociedade a fim de refletir o pensamento da sociedade brasileira sobre o tema. Tal processo culminou com a publicação do Decreto nº 4.339 em 22 de agosto de 2002 (Anexo 1), o qual institui os Princípios e Diretrizes para a Implementação da PNB.

Para tanto, o próximo passo a ser tomado é a elaboração de um Plano de ações prioritárias em nível nacional. Mais do que uma proposição de ações, o Plano pretende alcançar um sistema permanente e integrado de gestão da biodiversidade no país. O intuito é coordenar as informações geradas, às decisões e ações sobre biodiversidade nos diversos níveis do governo e da sociedade, por meio de um processo dinâmico e orgânico em que demandas e prioridades sejam identificadas, executadas e implementadas, tenham seus efeitos monitorados, avaliados e revistos, para melhor adequar, de maneira contínua, a estratégia adotada com os objetivos propostos. Na figura 1 apresenta-se o esquema sintético do funcionamento do Sistema de Gestão do PAN-Bio.

O Sistema de Gestão do PAN-Bio detalha como os atores sociais das esferas do governo e os representantes da sociedade civil e setor privado devem se articular e integrar para a consecução das ações propostas. O sistema de gestão pretende atingir os três poderes: executivo, legislativo e judiciário, com intuito de promover a transversalidade do tema biodiversidade.

O processo inicia-se na captação de informações das iniciativas dos fóruns regionais (comitês de bacias hidrográficas e de corredores ecológicos, conselhos de reservas da biosfera entre outros) e municipais, dos conselhos estaduais de meio ambiente (inclui representantes do governo, da sociedade civil organizada, instituições de pesquisa, setor privado e outros) e dos programas federais relacionados à biodiversidade (PPA e outros). As informações serão organizadas em relatórios anuais, compilados pelo MMA, subsidiando a elaboração de relatórios nacionais sobre o grau de implementação da PNB. Estes relatórios servirão tanto para a alimentação do sistema de gestão do PAN-Bio, quanto para o cumprimento de compromisso assumido pelo país junto à CDB.

Além destes relatórios, o MMA também utilizará outros mecanismos para auxiliar o processo de avaliação periódica da estratégia de implementação do PAN-Bio. Um deles é a implantação da Rede Brasileira sobre Biodiversidade, nos moldes do Clearing-house Mechanism (CHM - Mecanismo de Facilitação de Informação) da CDB, que possibilitará o registro permanente, a disponibilização e o acesso a informações sobre biodiversidade no país. Outro mecanismo é a criação do Centro Brasileiro de Monitoramento e Previsão da Biodiversidade, sob coordenação do MMA. Este Centro será responsável pelo monitoramento, previsão e avaliação do *status* e das tendências de alteração da biodiversidade no Brasil, e especificamente, pela medida do estado atual e das mudanças futuras relativas aos biomas e às espécies. Ao Centro caberá a coordenação das atividades de monitoramento realizadas por uma rede de entidades governamentais e privadas, fazendo uso de protocolos padronizados de coleta de dados.

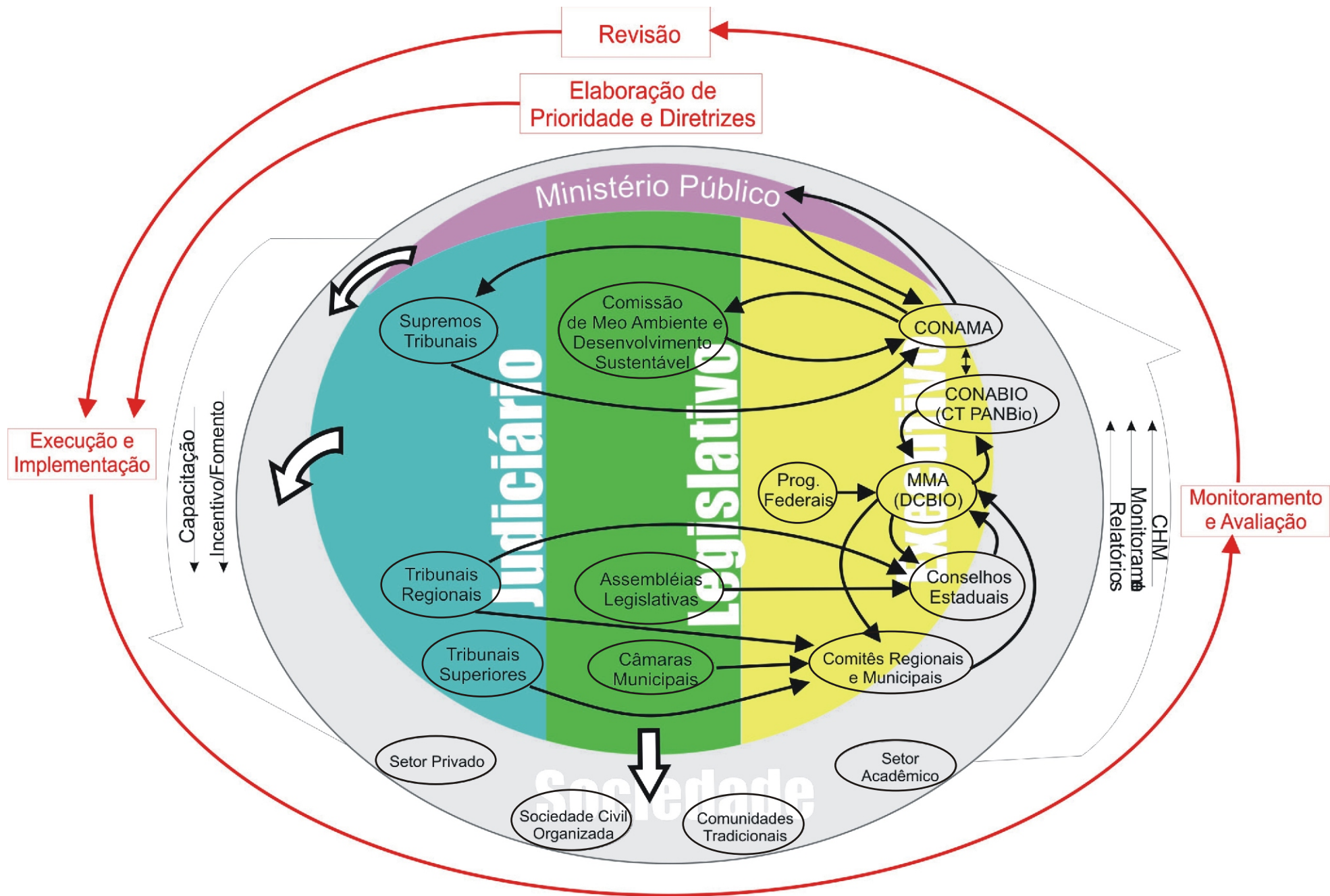
Os Relatórios anuais serão submetidos à CONABIO que, por meio da Câmara Técnica para Implantação e Monitoramento do PAN-Bio (instituída pela Deliberação CONABIO nº 40, Anexo 2) fará o acompanhamento periódico da implementação das diretrizes e prioridades propostas no Plano.

O Sistema de Gestão do PAN-Bio propõe ainda uma maior interação entre a CONABIO e o Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, por meio de suas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, em especial a de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros. O CONAMA deve atuar na sensibilização dos demais Poderes quanto às diretrizes e prioridades definidas pelo PAN-Bio. Igualmente, tanto o Legislativo, quanto o Judiciário apresentariam, ao Executivo, demandas quanto à biodiversidade em suas respectivas esferas de atuação.

Essa transversalidade entre os Poderes será promovida também na escala federal pelo Ministério Público Federal; na escala estadual, pelos Ministérios Públicos Estaduais, Assembléias Legislativas e Tribunais Superiores, representados na maioria dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, bem como na escala municipal, através das Câmaras Municipais e dos Comitês Municipais e Regionais.

O Poder Executivo, por meio do MMA, atuará na capacitação dos Estados e Municípios, na captação de recursos e no fomento para a execução e implementação do Sistema de Gestão do PAN-Bio. Para tanto, o MMA poderá utilizar mecanismos de fomento tais como o Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e o Projeto Nacional de Priorização e Transversalização da Biodiversidade e Consolidação Institucional. Este último pretende promover a transversalidade da biodiversidade em escala nacional nas ações e estratégias governamentais e do setor privado; consolidar e fortalecer a capacitação institucional na geração de informações sobre biodiversidade relevantes para a transversalidade.

Em suma, o processo de gestão deve ser cíclico, com retroalimentação, viabilizando a transversalidade entre os Poderes e entre as esferas do Governo (Federal, Estadual e Municipal), que evitará a atual pulverização das informações sobre biodiversidade, otimizando a tomada de decisão e contribuindo para a efetiva gestão da biodiversidade brasileira.



**Figura 1.** Sistema de Gestão do Plano de Ação para Implementação da Política Nacional da Biodiversidade - PAN-Bio.





# Plano de Monitoramento

Acordou-se em 2002, durante a 6ª Conferência das Partes da CDB (COP 6) em "atingir até 2010 uma significativa redução na atual taxa de perda de biodiversidade na escala global, regional e nacional, como uma contribuição para a diminuição da pobreza e para o benefício de toda vida na Terra". Tal decisão foi referendada na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 10), em Joanesburgo. Em 2004, na COP 7, acordou-se o desenvolvimento de um conjunto de potenciais indicadores (<https://www.biodiv.org/2010-target/indicatorstf.shtml>) para a avaliação do alcance, ou não, das metas propostas. Na Decisão VII/30, oito indicadores foram identificados para teste imediato, além de outros que ainda requeriam desenvolvimento. Em 2005, durante a 10ª Reunião do Órgão Subsidiário de Assessoramento Científico, Técnico e Tecnológico, cinco dos indicadores em desenvolvimento foram reavaliados e considerados prontos para teste imediato (SBSTTA 10/9).

Originalmente, os indicadores foram propostos para o atendimento das metas estabelecidas pela CDB para 2010. Optou-se, no caso específico do PAN-Bio, substituir as metas pelos componentes da PNB que melhor se relacionava a elas e considerar os objetivos específicos de cada meta como as ações prioritárias do PAN-Bio. Apenas para os componentes 1 e 6 não foi encontrado rebatimento nas metas da CDB, e por isso as ações e indicadores propostos, para estes componentes, foram sugeridos pela equipe do Projeto Estratégia. Estes foram apresentados aos participantes da reunião de elaboração do PAN-Bio como subsídio à definição de indicadores de monitoramento para o Plano.

A proposta de ações e indicadores apresentada pretendeu fomentar as discussões nos grupos e guiar os produtos gerados por eles, permitindo que os participantes as interpretassem segundo a ótica de suas realidades e as extrapolassem para níveis mais abrangentes (regionais, por bioma ou nacional). Apresentam-se a seguir os indicadores em sua consolidação final.

## COMPONENTE 1

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Percentual de Estados com ZEE.
2	Percentual de espécies identificadas em relação à totalidade conhecida do grupo taxonômico.
3	Incremento no número de revisões taxonômicas publicadas.
4	Percentual de espécies ameaçadas com distribuições mapeadas.
5	Percentual de coleções biológicas integradas e com seus bancos de dados <i>on line</i> em relação à totalidade de coleções.
6	Percentual de áreas insuficientemente conhecidas (PROBIO) que mudaram de categoria superior.
7	Percentual de UCs com inventários biológicos realizados.
8	Incremento no número de áreas permanentemente monitoradas em cada bioma.
9	Percentual de projetos de pesquisa envolvendo comunidades tradicionais.

## COMPONENTE 2

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Percentual de cobertura (crescimento) de Áreas Protegidas.
2	Tendências nas dimensões dos biomas, ecossistemas e habitats.
3	Tendências na abundância e distribuição de determinadas espécies com vistas a realização dos objetivos de conservação.
4	Alteração na quantidade e status de espécies ameaçadas.
5	Tendências no uso da biodiversidade na geração de benefícios em geral, especialmente na alimentação e na medicina (biotecnologia).
6	Tendências na utilização de instrumentos tecnológicos na conservação da biodiversidade.
7	Tendências no aprimoramento da legislação com redução de normas conflitantes.
8	Tendências no crescimento de integração de ações de conservação.
9	Tendências na efetividade da fiscalização.
10	Tendências de operacionalização de sistemas e disponibilização de informações sobre a conservação da biodiversidade e repartição de benefícios.
11	Tendências de distribuição e diversidade de espécies invasoras.
12	Tendências de aporte de recursos financeiros para as ações voltadas para a conservação da biodiversidade.
13	Tendências no crescimento de arrecadações de recursos financeiros e geração de emprego e renda por meio das Ucs.

### COMPONENTE 3

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Percentual de participação de negócios derivados de fontes sustentáveis no PIB.
2	Área de ecossistemas florestais, agrícolas e de aquicultura sujeitos a gestão sustentável.
3	Numero de estoques pesqueiros objetos de gestão participativa.
4	Tendência na abundancia e distribuição de espécies de importância socioeconômica e/ou indicadoras de estado dos ecossistemas.
5	Alteração no status de espécie ameaçada.
6	Numero de patentes e produtos de inovação gerados a partir das pesquisas da biodiversidade.
7	Incremento do uso da biodiversidade na alimentação, na medicina e em outros usos industriais.
8	Incremento da Segurança alimentar e bem estar das comunidades locais com agroecossistemas sustentáveis.
9	Porcentagem de investimento do Plano Plurianual em estudos, projetos e pesquisas para programas de uso sustentável da biodiversidade.

### COMPONENTE 4

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Número e diversidade de ações executadas (setorialmente integradas ou não) na área de monitoramento da biodiversidade, avaliação, prevenção, mitigação (impactos) e recuperação (ecossistemas e da biodiversidade).
2	Montante de recursos financeiros investidos na área de monitoramento da biodiversidade, avaliação, prevenção, mitigação (impactos) e recuperação (ecossistemas e da biodiversidade).
3	Tendências na extensão de determinados biomas, ecossistemas e habitats (desmatamento ou regeneração).
4	Qualidade da água em ecossistemas aquáticos.
5	Frequência de alterações ambientais agudas.
6	Tendências no status das espécies ameaçadas de extinção e daquelas com potencial de exploração.
7	Tendências na abundância e distribuição de espécies indicadoras.
8	Número, abundância e distribuição de espécies com potencial de invasibilidade.
9	Frequência de patologias humanas associadas a alterações ambientais.
10	Volume de produtos gerados pela adoção dos instrumentos (monitoramento da biodiversidade, avaliação, prevenção e mitigação de alterações ambientais e recuperação) e sua aplicabilidade na concepção/complementação de estratégias voltadas para PNB.

## COMPONENTE 5

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Número anual de autorizações e solicitações de acesso a recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados.
2	Casos de biopirataria detectados, controlados e reprimidos.
3	Número anual de povos indígenas, comunidades quilombolas e locais envolvidos em iniciativas e programas de proteção e uso dos conhecimentos tradicionais.
4	Número anual de casos, origem e destino da repartição de benefícios.

## COMPONENTE 6

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Número e tempo de exposição na mídia televisiva/radio e número de matérias e espaço publicadas em jornais/revistas e folhetins relacionadas à conservação da biodiversidade.
2	Número de centros nacionais e regionais de informações sobre biomas e biodiversidade.
3	Pesquisas nacionais realizadas com intervalos regulares (anual ou bianual) sobre avaliação do grau de conhecimento, percepção, sensibilização e das práticas da sociedade quanto à conservação da biodiversidade de forma a compor séries históricas, com resultados disponibilizados.
4	Percentual/ano de editais para o componente 6 da política nacional da biodiversidade e número de propostas encaminhadas para concorrer aos editais.
5	Número de cursos de capacitação de profissionais, e profissionais capacitados.
6	Número de livros didáticos que tratam dos temas vinculados a conservação da biodiversidade (biomas, biodiversidade, fragmentação de ecossistemas, unidades de conservação, espécies ameaçadas, espécies invasoras), tratando de forma equitativa os biomas nacionais e regionais.

## COMPONENTE 7

INDICADORES PROPOSTOS	
1	Tendência da capacidade institucional para atuar na gestão da biodiversidade (p. ex. número de servidores contratados, capacitados, infra-estrutura disponível, etc).
2	Número de publicações técnico-científicas em revistas indexadas advindas de centros, redes, instituições de pesquisa para promoção da conservação e uso sustentável da biodiversidade e repartição de benefício.
3	Índice de recursos financeiros utilizados com a implementação da CDB (alocação e execução orçamentária).
4	Iniciativas de acesso e difusão de tecnologia em biodiversidade adotadas (p. ex. pelo serviço de extensão rural).
5	Número de instrumentos de cooperação internacional sobre a gestão da Biodiversidade.
6	Número de instrumentos jurídicos elaborados, revistos e/ou regulamentados para gestão da Biodiversidade.

**Abordagem ecossistêmica** - estratégia para o manejo integrado do solo, água e recursos biológicos, que promove a conservação e o uso sustentável de recursos de forma equitativa. É baseado na aplicação de metodologias científicas apropriadas, que enfocam os níveis de organização biológica, que compreendem estrutura, processos, funções e interações entre organismos e seu meio ambiente. Reconhece que os seres humanos, com sua diversidade cultural, são parte integrante de muitos ecossistemas. A abordagem ecossistêmica requer o manejo adaptativo para lidar com a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, bem como com as incertezas associadas a seu conhecimento.

**Agrobiodiversidade** - diversidade de plantas cultivadas. Inclui três dimensões: recursos genéticos vegetais para alimentação e agricultura, recursos genéticos animais para alimentação e agricultura e recursos genéticos associados a micróbios e fungos. A CDB dedica especial atenção a agrobiodiversidade devido ao processo de perda de diversidade de espécies cultivadas, que aconteceu à medida que a população cresceu e houve aumento na demanda por comida e na produtividade agrícola: cerca de 7000 espécies de plantas foram utilizadas pelos seres humanos desde o início da agricultura, e atualmente cerca de 15 espécies de plantas e 8 espécies de animais respondem por 90% do suprimento global de alimentos.

**Alelos** - genes que determinam variedades diferentes do mesmo caráter.

**Área protegida** - área definida geograficamente, que é destinada ou regulamentada, e administrada para alcançar objetivos específicos de conservação.

**Banco de germoplasma** - base física onde o germoplasma é conservado. Geralmente, são centros ou instituições públicas e privadas que conservam coleções de germoplasma sob a forma de sementes, explantes de plantas, culturas de células, plantas mantidas no campo, por exemplo. Informalmente, banco de germoplasma.

**Banco genético** - conjunto de recursos genéticos em uma determinada instituição ou área geográfica especialmente protegida.

**Biodiversidade** - o mesmo que diversidade biológica.

**Bioma** - conjunto amplo de ecossistemas adaptados às condições particulares em que se encontram, e caracterizados por fitofisionomias próprias.

**Biopirataria** - atividade ilegal de prospecção, coleta e posterior apropriação, de qualquer natureza, de recursos biológicos de plantas, animais e microrganismos.

**Bioprospecção** - atividade exploratória que visa identificar componentes do patrimônio genético e informação sobre o conhecimento tradicional, com potencial de uso socioeconômico.

**Biossegurança** - ciência surgida no séc. XX, voltada para o controle e a minimização de riscos advindos da prática de diferentes tecnologias, seja em laboratório ou quando aplicadas ao meio ambiente. O fundamento básico da biossegurança é assegurar o avanço dos processos tecnológicos, e proteger a saúde humana, animal e o meio ambiente.

**Biotecnologia** - qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.

**Certificação** - concessão de certificados, selos e/ou rótulos a produtos e processos que adotem determinados padrões de produção. No caso da certificação ambiental, tais

padrões estão ligados à conservação e uso sustentável de recursos naturais.

**Comunidade tradicional** - grupo humano distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, no mesmo local, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas.

**Condições *in situ*** - condições nas quais recursos genéticos existem em ecossistemas e *habitats* naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

**Conhecimento tradicional** - informações ou práticas cognitivas, produzidas por povos indígenas, quilombolas ou outras comunidades tradicionais sobre a flora, a fauna e seus usos, transmitidas de geração em geração.

**Conservação** - o termo conservação no contexto da Política Nacional da Biodiversidade está em consonância com a Convenção sobre Diversidade Biológica, tendo um sentido mais próximo ao do conceito de preservação. A conservação *in situ* significa a conservação de ecossistemas e habitats naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características. Portanto, o conceito de conservação utilizado neste documento é diferente do que é usado no SNUC que atribui ao termo o sentido de manejo de recursos naturais.

**Conservação *ex situ*** - a conservação de componentes da biodiversidade fora de seus *habitats*.

**Desenvolvimento sustentável** - forma de desenvolvimento que se pratica conservando e usando de forma sustentável, por tempo indeterminado, os componentes da biodiversidade por ele utilizado. Desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas.

**Diretriz** - orientação para direcionamento de atividades, comportamentos e procedimentos gerais, visando alcançar objetivos.

**Diversidade biológica** - variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e demais ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; abrange também a variabilidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

**Ecossistema** - complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microrganismos e o seu meio inorgânico, com o qual interagem como unidade funcional.

**Ecótipos** - São populações de espécies de grande extensão geográfica, localmente adaptadas e que possuem graus ótimos e limites de tolerância adequados às condições do lugar. Fenômeno de adaptação fisiológica dos limites de tolerância de uma mesma espécie, freqüentemente fixados nas formas locais por um mecanismo genético. Raça genética (ou série de raças genéticas de origem independente), mais ou menos bem distinta fisiologicamente (mesmo se não morfologicamente) que é adaptada a certas condições de ambiente diferentes das de outra raça genética da mesma espécie. Exemplo: certas espécies de ervas crescem eretas no interior (ecótipo interiorano), mas prostradas na praia (Ecótipo Costeiro).

**Endêmico** - exclusivo de determinada região ou área geográfica.

**Erosão genética** - processo de diminuição da variabilidade genética de uma espécie resultante da perda de alelos, populações e/ou ecótipos.

**Espécie domesticada ou cultivada** - espécie em cujo processo de evolução o ser humano influenciou para atender a suas necessidades.

**Espécies exóticas invasoras** - espécies introduzidas, intencionalmente ou não, em *habitats* em que são capazes de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas e competir com elas, e dominar novos ambientes.

**Espécies problema** - espécies nativas que, dentro de sua área de distribuição geográfica, por diversos fatores, como por exemplo crescimento de sua população, prejudicam espécies nativas ou exóticas.

**Espécime** - indivíduo ou exemplar representativo de uma categoria taxonômica qualquer, como classe, gênero ou espécie. O mesmo que espécimen.

**Estratégia** - arte de mobilizar os meios disponíveis, com a finalidade de alcançar objetivos definidos. Estratégia é também a arte de gerenciar problemas complexos ou de explorar condições favoráveis para alcançar objetivos específicos.

**Extrativismo** - atividade econômica de agrupamentos populacionais limitados, dependentes da extração de produtos e matérias-primas naturais recolhidos em sua origem. Pode ser subdividido em dois grupos: extrativismo de depredação ou de aniquilamento - no caso da obtenção do recurso levar à extinção da fonte - e extrativismo de coleta, onde se procura equilibrar a extração com a velocidade de regeneração do recurso.

**Gene** - unidade física e funcional da hereditariedade, que transmite a informação genética de uma geração para outra.

**Germoplasma** - acervo genético que reúne o conjunto de materiais hereditários de uma espécie.

**Gestão da biodiversidade** - ações voltadas para a conservação, o uso sustentável da biodiversidade e a repartição justa e equitativa dos benefícios dela advindos.

**Habitat** - lugar ou tipo de local onde um organismo ou população ocorre naturalmente.

**Instrumentos Econômicos** - propõem a inserção das externalidades ou custos externos nos mercados por meio de taxas, licenças de mercado e subvenções ambientais, influenciando o comportamento dos agentes econômicos e proporcionando mudanças em suas ações, no sentido de favorecer o meio ambiente. Essas ações propiciam resultados em termos de eficácia ambiental e de eficiência econômica assegurando um preço apropriado para os ativos naturais, o que permite garantir aos ativos da natureza o mesmo tratamento dado aos demais fatores de produção.

**Material genético** - todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra, que contenha unidades funcionais de hereditariedade.

**Megadiversidade** - biodiversidade em grau excepcionalmente elevado de determinada área geográfica, coincidente, em geral, com a de um país.

**Meta** - objetivos expressos quantitativamente no tempo.

**Objetivo** - alvo ou desígnio a ser alcançado.

**País de origem de recursos genéticos** - país que possui recursos genéticos em condições *in situ*.

**País provedor de recursos genéticos** - país que provê recursos genéticos coletados de fontes *in situ*, incluindo populações de espécies domesticadas e silvestres, ou obtidas de fontes *ex situ*, que possam ou não ter sido originados nesse país.

**Plano de ação** - planejamento de atividades e meios com vistas à implementação de uma estratégia ou a obtenção de objetivo específico.

**Política** - conjunto de diretrizes da alta gerência que orientam as atividades em geral.

**Preservação** - conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção em longo prazo das espécies, *habitats* e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

**Recuperação** - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não-degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

**Recursos biológicos** - compreendem recursos genéticos, organismos (ou partes desses), populações ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade.

**Recursos genéticos** - material genético de valor real ou potencial.

**Repartição de benefício** - um dos três objetivos da CDB, como descrito em seu artigo 1, é a justa e equitativa repartição de benefícios oriundos da utilização dos recursos genéticos, incluindo o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência de tecnologias relevantes, considerando os direitos sobre aqueles recursos e tecnologias. As regras para a implementação desse terceiro objetivo da CDB, com respeito ao acesso a recursos genéticos, estão no Artigo 15 da Convenção. Em adição, o Artigo 8j da CDB contempla a repartição de benefícios derivados da utilização de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, incluindo modos-de-vida tradicionais que contribuam para a conservação e uso sustentáveis da biodiversidade.

**Reserva genética** - porção territorial que pode ser destinada à conservação de espécies-alvo prioritárias, de uso presente ou potencial. Tem a finalidade de proteger, em caráter permanente, as espécies ou comunidades ameaçadas de extinção, dispor de material genético para a pesquisa e determinar a necessidade de manejo das espécies-alvo, entre outras.

**Restauração** - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível de sua condição original.

**Sociodiversidade** - diversidade de tipos de sociedades e culturas.

**Serviços ambientais** - benefícios, materiais ou não, oferecidos pelos sistemas naturais que contribuem diretamente para o bem-estar humano.

**Sobreexplorados** - populações de espécies exploradas comercialmente que, embora não se encontrem ameaçadas de extinção, têm seus estoques de indivíduos bastante reduzidos.

**Taxonômica** - qualidade referente à taxonomia, ciência que cuida da classificação aplicada aos seres vivos.

**Tecnologia** - inclui biotecnologia.

**Unidade de conservação** - espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

**Utilização sustentável** - o termo está sendo utilizado na Política Nacional da Biodiversidade em consonância com a Convenção sobre Diversidade Biológica. A utilização de componentes da biodiversidade deve ser estabelecida, de modo e em ritmo tais que não levem, em longo prazo, à diminuição da biodiversidade, mantendo assim seu potencial para atender às necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras. O termo tem um sentido de manejo.

**Zona de amortecimento** - áreas no entorno de Unidades de Conservação, em que as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.



## ANEXO 1

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO nº 4.339, DE 22 DE AGOSTO DE 2002**

*Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre Diversidade Biológica, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD, em 1992, a qual foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando o disposto no art. 225 da Constituição, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, na Declaração do Rio e na Agenda 21, ambas assinadas pelo Brasil em 1992, durante a CNUMAD, e nas demais normas vigentes relativas à biodiversidade; e

Considerando que o desenvolvimento de estratégias, políticas, planos e programas nacionais de biodiversidade é um dos principais compromissos assumidos pelos países membros da Convenção sobre Diversidade Biológica;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídos, conforme o disposto no Anexo a este Decreto, princípios e diretrizes para a implementação, na forma da lei, da Política Nacional da Biodiversidade, com a participação dos governos federal, distrital, estaduais e municipais, e da sociedade civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Da Política Nacional da Biodiversidade

Dos Princípios e Diretrizes Gerais da Política Nacional da Biodiversidade

1. Os princípios estabelecidos neste Anexo derivam, basicamente, daqueles estabelecidos na Convenção sobre Diversidade Biológica e na Declaração do Rio, ambas de 1992, na Constituição e na legislação nacional vigente sobre a matéria.

2. A Política Nacional da Biodiversidade reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a diversidade biológica tem valor intrínseco, merecendo respeito independentemente de seu valor para o homem ou potencial para uso humano;

II - as nações têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos biológicos, segundo suas políticas de meio ambiente e desenvolvimento;

III - as nações são responsáveis pela conservação de sua biodiversidade e por assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem dano ao meio ambiente e à biodiversidade de outras nações ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional;

IV - a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade são uma preocupação comum à humanidade, mas com responsabilidades diferenciadas,

cabendo aos países desenvolvidos o aporte de recursos financeiros novos e adicionais e a facilitação do acesso adequado às tecnologias pertinentes para atender às necessidades dos países em desenvolvimento;

V - todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se, ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

VI - os objetivos de manejo de solos, águas e recursos biológicos são uma questão de escolha da sociedade, devendo envolver todos os setores relevantes da sociedade e todas as disciplinas científicas e considerar todas as formas de informação relevantes, incluindo os conhecimentos científicos, tradicionais e locais, inovações e costumes;

VII - a manutenção da biodiversidade é essencial para a evolução e para a manutenção dos sistemas necessários à vida da biosfera e, para tanto, é necessário garantir e promover a capacidade de reprodução sexuada e cruzada dos organismos;

VIII - onde exista evidência científica consistente de risco sério e irreversível à diversidade biológica, o Poder Público determinará medidas eficazes em termos de custo para evitar a degradação ambiental;

IX - a internalização dos custos ambientais e a utilização de instrumentos econômicos será promovida tendo em conta o princípio de que o poluidor deverá, em princípio, suportar o custo da poluição, com o devido respeito pelo interesse público e sem distorcer o comércio e os investimentos internacionais;

X - a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente deverá ser precedida de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

XI - o homem faz parte da natureza e está presente nos diferentes ecossistemas brasileiros há mais de dez mil anos, e todos estes ecossistemas foram e estão sendo alterados por ele em maior ou menor escala;

XII - a manutenção da diversidade cultural nacional é importante para pluralidade de valores na sociedade em relação à biodiversidade, sendo que os povos indígenas, os quilombolas e as outras comunidades locais desempenham um papel importante na conservação e na utilização sustentável da biodiversidade brasileira;

XIII - as ações relacionadas ao acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade deverão transcorrer com consentimento prévio informado dos povos indígenas, dos quilombolas e das outras comunidades locais;

XIV - o valor de uso da biodiversidade é determinado pelos valores culturais e inclui valor de uso direto e indireto, de opção de uso futuro e, ainda, valor intrínseco, incluindo os valores ecológico, genético, social, econômico, científico, educacional, cultural, recreativo e estético;

XV - a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade devem contribuir para o desenvolvimento econômico e social e para a erradicação da pobreza;

XVI - a gestão dos ecossistemas deve buscar o equilíbrio apropriado entre a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade, e os ecossistemas devem ser administrados dentro dos limites de seu funcionamento;

XVII - os ecossistemas devem ser entendidos e manejados em um contexto econômico, objetivando:

a) reduzir distorções de mercado que afetam negativamente a biodiversidade;

b) promover incentivos para a conservação da biodiversidade e sua utilização sustentável; e

c) internalizar custos e benefícios em um dado ecossistema o tanto quanto possível;

XVIII - a pesquisa, a conservação *ex situ* e a agregação de valor sobre componentes da biodiversidade brasileira devem ser realizadas preferencialmente no país, sendo bem vindas as iniciativas de cooperação internacional, respeitados os interesses e a coordenação nacional;

XIX - as ações nacionais de gestão da biodiversidade devem estabelecer sinergias e ações integradas com convenções, tratados e acordos internacionais relacionados ao tema da gestão da biodiversidade; e

XX - as ações de gestão da biodiversidade terão caráter integrado, descentralizado e participativo, permitindo que todos os setores da sociedade brasileira tenham, efetivamente, acesso aos benefícios gerados por sua utilização.

3. A Política Nacional da Biodiversidade aplica-se aos componentes da diversidade biológica localizados nas áreas sob jurisdição nacional, incluindo o território nacional, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva; e aos processos e atividades realizados sob sua jurisdição ou controle, independentemente de onde ocorram seus efeitos, dentro da área sob jurisdição nacional ou além dos limites desta.

4. A Política Nacional da Biodiversidade reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - estabelecer-se-á cooperação com outras nações, diretamente ou, quando necessário, mediante acordos e organizações internacionais competentes, no que respeita a áreas além da jurisdição nacional, em particular nas áreas de fronteira, na Antártida, no alto-mar e nos grandes fundos marinhos e em relação a espécies migratórias, e em outros assuntos de mútuo interesse, para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica;

II - o esforço nacional de conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica deve ser integrado em planos, programas e políticas setoriais ou intersetoriais pertinentes de forma complementar e harmônica;

III - investimentos substanciais são necessários para conservar a diversidade biológica, dos quais resultarão, conseqüentemente, benefícios ambientais, econômicos e sociais;

IV - é vital prever, prevenir e combater na origem as causas da sensível redução ou perda da diversidade biológica;

V - a sustentabilidade da utilização de componentes da biodiversidade deve ser determinada do ponto de vista econômico, social e ambiental, especialmente quanto à manutenção da biodiversidade;

VI - a gestão dos ecossistemas deve ser descentralizada ao nível apropriado e os gestores de ecossistemas devem considerar os efeitos atuais e potenciais de suas atividades sobre os ecossistemas vizinhos e outros;

VII - a gestão dos ecossistemas deve ser implementada nas escalas espaciais e temporais apropriadas e os objetivos para o gerenciamento de ecossistemas devem ser estabelecidos em longo prazo, reconhecendo que mudanças são inevitáveis.

VIII - a gestão dos ecossistemas deve se concentrar nas estruturas, nos processos e nos relacionamentos funcionais dentro dos ecossistemas, usar práticas gerenciais adaptativas e assegurar a cooperação intersetorial;

IX - criar-se-ão condições para permitir o acesso aos recursos genéticos e para a utilização ambientalmente saudável destes por outros países que sejam Partes Contratantes da Convenção sobre Diversidade Biológica, evitando-se a imposição de restrições contrárias aos objetivos da Convenção.

#### Do Objetivo Geral da Política Nacional da Biodiversidade

5. A Política Nacional da Biodiversidade tem como objetivo geral a promoção, de forma integrada, da conservação da biodiversidade e da utilização sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.

#### Dos Componentes da Política Nacional da Biodiversidade

6. Os Componentes da Política Nacional da Biodiversidade e respectivos objetivos específicos, abaixo relacionados e estabelecidos com base na Convenção sobre Diversidade Biológica, devem ser considerados como os eixos temáticos que orientarão as etapas de implementação desta Política.

7. As diretrizes estabelecidas para os Componentes devem ser consideradas para todos os biomas brasileiros, quando couber.

8. Diretrizes específicas por bioma poderão ser estabelecidas nos Planos de Ação, quando da implementação da Política.

9. A Política Nacional da Biodiversidade abrange os seguintes Componentes:

I - Componente 1 - Conhecimento da Biodiversidade: congrega diretrizes voltadas à geração, sistematização e disponibilização de informações que permitam conhecer os componentes da biodiversidade do país e que apoiem a gestão da

biodiversidade, bem como diretrizes relacionadas à produção de inventários, à realização de pesquisas ecológicas e à realização de pesquisas sobre conhecimentos tradicionais;

II - Componente 2 - Conservação da Biodiversidade: engloba diretrizes destinadas à conservação *in situ* e *ex situ* de variabilidade genética, de ecossistemas, incluindo os serviços ambientais, e de espécies, particularmente daquelas ameaçadas ou com potencial econômico, bem como diretrizes para implementação de instrumentos econômicos e tecnológicos em prol da conservação da biodiversidade;

III - Componente 3 - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade: reúne diretrizes para a utilização sustentável da biodiversidade e da biotecnologia, incluindo o fortalecimento da gestão pública, o estabelecimento de mecanismos e instrumentos econômicos, e o apoio a práticas e negócios sustentáveis que garantam a manutenção da biodiversidade e da funcionalidade dos ecossistemas, considerando não apenas o valor econômico, mas também os valores sociais e culturais da biodiversidade;

IV - Componente 4 - Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade: engloba diretrizes para fortalecer os sistemas de monitoramento, de avaliação, de prevenção e de mitigação de impactos sobre a biodiversidade, bem como para promover a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade sobreexplorados;

V - Componente 5 - Acesso aos Recursos Genéticos e aos Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios: alinha diretrizes que promovam o acesso controlado, com vistas à agregação de valor mediante pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, e a distribuição dos benefícios gerados pela utilização dos recursos genéticos, dos componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados, de modo que sejam compartilhados, de forma justa e equitativa, com a sociedade brasileira e, inclusive, com os povos indígenas, com os quilombolas e com outras comunidades locais;

VI - Componente 6 - Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre Biodiversidade: define diretrizes para a educação e sensibilização pública e para a gestão e divulgação de informações sobre biodiversidade, com a promoção da participação da sociedade, inclusive dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, no respeito à conservação da biodiversidade, à utilização sustentável de seus componentes e à repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e de conhecimento tradicional associado à biodiversidade;

VII - Componente 7 - Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade: sintetiza os meios de implementação da Política; apresenta diretrizes para o fortalecimento da infra-estrutura, para a formação e fixação de recursos humanos, para o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia, para o estímulo à criação de mecanismos de financiamento, para o fortalecimento do marco-legal, para a integração de políticas públicas e para a cooperação internacional.

Do Componente 1 da Política Nacional da Biodiversidade - Conhecimento da Biodiversidade

10. Objetivos Gerais: gerar, sistematizar e disponibilizar informações para a gestão da biodiversidade nos biomas e seu papel no funcionamento e na manutenção dos ecossistemas terrestres e aquáticos, incluindo as águas jurisdicionais. Promover o conhecimento da biodiversidade brasileira, sua distribuição, seus determinantes, seus valores, suas funções ecológicas e seu potencial de uso econômico.

10.1. Primeira diretriz: Inventário e caracterização da biodiversidade. Levantamento, identificação, catalogação e caracterização dos componentes da biodiversidade (ecossistemas, espécies e diversidade genética intra-específica), para gerar informações que possibilitem a proposição de medidas para a gestão desta.

Objetivos Específicos:

10.1.1. Instituir e implementar programa nacional de inventários biológicos integrados a estudos do meio físico, com ênfase em grupos taxonômicos megadiversos abrangendo os diferentes habitats e regiões geográficas do país, preferencialmente realizados em áreas prioritárias para conservação, estabelecendo-se protocolos mínimos padronizados para coleta, com obrigatoriedade do uso de coordenadas geográficas (georreferenciamento).

10.1.2. Promover e apoiar pesquisas voltadas a estudos taxonômicos de

todas as espécies que ocorrem no Brasil e para a caracterização e classificação da biodiversidade brasileira.

10.1.3. Instituir um sistema nacional, coordenado e compartilhado, de registro de espécies descritas em território brasileiro e nas demais áreas sob jurisdição nacional, criando, apoiando, consolidando e integrando coleções científicas e centros de referência nacionais e regionais.

10.1.4. Elaborar e manter atualizadas listas de espécies endêmicas e ameaçadas no país, de modo articulado com as listas estaduais e regionais.

10.1.5. Promover pesquisas para identificar as características ecológicas, a diversidade genética e a viabilidade populacional das espécies de plantas, animais, fungos e microrganismos endêmicas e ameaçadas no Brasil, a fim de subsidiar ações de recuperação, regeneração, utilização sustentável e conservação destas.

10.1.6. Promover pesquisas para determinar propriedades e características ecológicas, biológicas e genéticas das espécies de maior interesse para conservação e utilização socioeconômica sustentável, principalmente espécies nativas utilizadas para fins econômicos ou que possuam grande valor para povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais.

10.1.7. Mapear a diversidade e a distribuição das variedades locais de espécies domesticadas e seus parentes silvestres.

10.1.8. Inventariar e mapear as espécies exóticas invasoras e as espécies-problema, bem como os ecossistemas em que foram introduzidas para nortear estudos dos impactos gerados e ações de controle.

10.1.9. Promover a avaliação sistemática das metodologias empregadas na realização de inventários.

10.1.10. Estabelecer mecanismos para exigir, por parte do empreendedor, de realização de inventário da biodiversidade daqueles ambientes especiais (por exemplo canga ferrífera, platôs residuais) altamente ameaçados pela atividade de exploração econômica, inclusive a mineral.

10.1.11. Apoiar a formação de recursos humanos nas áreas de taxonomia, incluindo taxônomos e auxiliares (parataxônomos).

10.1.12. Promover a recuperação e a síntese das informações existentes no acervo científico brasileiro, principalmente teses e dissertações.

10.1.13. Promover o mapeamento da biodiversidade em todo o território nacional, gerar e distribuir amplamente mapas da biodiversidade brasileira, resguardando-se o devido sigilo de informações de interesse nacional.

10.1.14. Promover a repatriação das informações sobre a biodiversidade brasileira existentes no exterior.

10.2. Segunda diretriz: Promoção de pesquisas ecológicas e estudos sobre o papel desempenhado pelos seres vivos na funcionalidade dos ecossistemas e sobre os impactos das mudanças globais na biodiversidade.

Objetivos Específicos:

10.2.1. Promover pesquisas para determinar as propriedades ecológicas das espécies e as formas de sinergia entre estas, visando a compreender sua importância nos ecossistemas.

10.2.2. Promover estudos, preferencialmente nas áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e nas unidades de conservação, sobre o funcionamento de comunidades e ecossistemas, sobre dinâmica e situação das populações e sobre avaliação de estoques e manejo dos componentes da biodiversidade.

10.2.3. Fortalecer e expandir pesquisas ecológicas de longa duração, preferencialmente em unidades de conservação.

10.2.4. Promover pesquisas para determinar o efeito da dinâmica das mudanças globais sobre a biodiversidade e a participação das espécies nos processos de fluxo de matéria e energia e de homeostase nos ecossistemas.

10.2.5. Promover pesquisas sobre os efeitos das alterações ambientais causadas pela fragmentação de habitats na perda da biodiversidade, com ênfase nas áreas com maiores níveis de desconhecimento, de degradação e de perda de recursos genéticos.

10.2.6. Promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de ferramentas de modelagem de ecossistemas.

10.2.7. Promover e apoiar a pesquisa sobre impacto das alterações ambientais na produção agropecuária e na saúde humana, com ênfase em dados para as análises de risco promovidas pelos órgãos competentes das áreas ambiental, sanitária e fitossanitária.

10.3. Terceira diretriz: Promoção de pesquisas para a gestão da biodiversidade. Apoio à produção de informação e de conhecimento sobre os componentes da biodiversidade nos diferentes biomas para subsidiar a gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

10.3.1. Promover e apoiar pesquisa sobre biologia da conservação para os diferentes ecossistemas do país e particularmente para os componentes da biodiversidade ameaçados.

10.3.2. Promover e apoiar desenvolvimento de pesquisa e tecnologia sobre conservação e utilização sustentável da biodiversidade, especialmente sobre a propagação e o desenvolvimento de espécies nativas com potencial medicinal, agrícola e industrial.

10.3.3. Desenvolver estudos para o manejo da conservação e utilização sustentável da biodiversidade nas reservas legais das propriedades rurais, conforme previsto no Código Florestal.

10.3.4. Fomentar a pesquisa em técnicas de prevenção, recuperação e restauração de áreas em processo de desertificação, fragmentação ou degradação ambiental, que utilizem a biodiversidade.

10.3.5. Promover e apoiar pesquisas sobre sanidade da vida silvestre e estabelecer mecanismos para que seus dados sejam incorporados na gestão da biodiversidade.

10.3.6. Promover e apoiar pesquisas para subsidiar a prevenção, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras e espécies-problema que ameacem a biodiversidade, atividades da agricultura, pecuária, silvicultura e aqüicultura e a saúde humana.

10.3.7. Apoiar estudos sobre o valor dos componentes da biodiversidade e dos serviços ambientais associados.

10.3.8. Apoiar estudos que promovam a utilização sustentável da biodiversidade em benefício de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, assegurando sua participação direta.

10.3.9. Atualizar as avaliações de áreas e ações prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.

10.3.10. Definir estratégias de pesquisa multidisciplinar em biodiversidade.

10.4. Quarta diretriz: Promoção de pesquisas sobre o conhecimento tradicional de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais. Apoio a estudos para organização e sistematização de informações e procedimentos relacionados ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade, com consentimento prévio informado das populações envolvidas e em conformidade com a legislação vigente e com os objetivos específicos estabelecidos na segunda diretriz do Componente 5, prevista no item 14.2.

Objetivos Específicos:

10.4.1. Desenvolver estudos e metodologias para a elaboração e implementação de instrumentos econômicos e regime jurídico específico que possibilitem a repartição justa e equitativa de benefícios, compensação econômica e outros tipos de compensação para os detentores dos conhecimentos tradicionais associados, segundo as demandas por eles definidas.

10.4.2. Desenvolver estudos acerca do conhecimento, inovações e práticas dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, respeitando, resgatando, mantendo e preservando os valores culturais agregados a estes conhecimentos, inovações e práticas, e assegurando a confidencialidade das informações obtidas, sempre que solicitado pelas partes detentoras destes ou quando a sua divulgação possa ocasionar dano à integridade social, ambiental ou cultural destas comunidades ou povos detentores destes conhecimentos.

10.4.3. Apoiar estudos e iniciativas de povos indígenas, quilombos e outras comunidades locais de sistematização de seus conhecimentos, inovações e práticas, com ênfase nos temas de valoração, valorização, conservação e utilização sustentável dos recursos da biodiversidade.

10.4.4. Promover estudos e iniciativas de diferentes setores da sociedade voltados para a valoração, valorização, conhecimento, conservação e utilização sustentável dos saberes tradicionais de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, assegurando a participação direta dos detentores desse conhecimento tradicional.

10.4.5. Promover iniciativas que agreguem povos indígenas,

quilombolas, outras comunidades locais e comunidades científicas para informar e fazer intercâmbio dos aspectos legais e científicos sobre a pesquisa da biodiversidade e sobre as atividades de bioprospecção.

10.4.6. Promover a divulgação junto a povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais dos resultados das pesquisas que envolvam seus conhecimentos e dos institutos jurídicos relativos aos seus direitos.

10.4.7. Apoiar e estimular a pesquisa sobre o saber tradicional (conhecimentos, práticas e inovações) de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, assegurando a sua integridade sociocultural, a posse e o usufruto de suas terras.

## Do Componente 2 da Política Nacional da Biodiversidade - Conservação da Biodiversidade

11. Objetivo Geral: Promover a conservação, *in situ* e *ex situ*, dos componentes da biodiversidade, incluindo variabilidade genética, de espécies e de ecossistemas, bem como dos serviços ambientais mantidos pela biodiversidade.

11.1. Primeira diretriz: Conservação de ecossistemas. Promoção de ações de conservação *in situ* da biodiversidade e dos ecossistemas em áreas não estabelecidas como unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos e a oferta sustentável dos serviços ambientais.

Objetivos Específicos:

11.1.1. Fortalecer a fiscalização para controle de atividades degradadoras e ilegais: desmatamento, destruição de habitats, caça, aprisionamento e comercialização de animais silvestres e coleta de plantas silvestres.

11.1.2. Desenvolver estudos e metodologias participativas que contribuam para a definição da abrangência e do uso de zonas de amortecimento para as unidades de conservação.

11.1.3. Planejar, promover, implantar e consolidar corredores ecológicos e outras formas de conectividade de paisagens, como forma de planejamento e gerenciamento regional da biodiversidade, incluindo compatibilização e integração das reservas legais, áreas de preservação permanentes e outras áreas protegidas.

11.1.4. Apoiar ações para elaboração dos zoneamentos ecológico-econômicos, de abrangência nacional, regional, estadual, municipal ou em bacias hidrográficas, com enfoque para o estabelecimento de unidades de conservação, e adotando suas conclusões, com diretrizes e roteiro metodológico mínimos comuns e com transparência, rigor científico e controle social.

11.1.5. Promover e apoiar estudos de melhoria dos sistemas de uso e de ocupação da terra, assegurando a conservação da biodiversidade e sua utilização sustentável, em áreas fora de unidades de conservação de proteção integral e inclusive em terras indígenas, quilombolas e de outras comunidades locais, com especial atenção às zonas de amortecimento de unidades de conservação.

11.1.6. Propor uma agenda de implementação de áreas e ações prioritárias para conservação da biodiversidade em cada estado e bioma brasileiro.

11.1.7. Promover e apoiar a conservação da biodiversidade no interior e no entorno de terras indígenas, de quilombolas e de outras comunidades locais, respeitando o uso etnoambiental do ecossistema pelos seus ocupantes.

11.1.8. Fortalecer mecanismos de incentivos para o setor privado e para comunidades locais com adoção de iniciativas voltadas à conservação da biodiversidade.

11.1.9. Criar mecanismos de incentivos à recuperação e à proteção de áreas de preservação permanente e de reservas legais previstas em Lei.

11.1.10. Criar estratégias para a conservação de ecossistemas pioneiros, garantindo sua representatividade e função.

11.1.11. Estabelecer uma iniciativa nacional para conservação e recuperação da biodiversidade de águas interiores, da zona costeira e da zona marinha.

11.1.12. Articular ações com o órgão responsável pelo controle sanitário e fitossanitário com vistas à troca de informações para impedir a entrada no país de espécies exóticas invasoras que possam afetar a biodiversidade.

11.1.13. Promover a prevenção, a erradicação e o controle de espécies exóticas invasoras que possam afetar a biodiversidade.

11.1.14. Promover ações de conservação visando a manutenção da estrutura e dos processos ecológicos e evolutivos e a oferta sustentável dos serviços

ambientais.

11.1.15. Conservar a biodiversidade dos ecossistemas, inclusive naqueles sob sistemas intensivos de produção econômica, como seguro contra mudanças climáticas e alterações ambientais e econômicas imprevistas, preservando a capacidade dos componentes da biodiversidade se adaptarem a mudanças, inclusive as climáticas.

11.2. Segunda diretriz: Conservação de ecossistemas em unidades de conservação. Promoção de ações de conservação in situ da biodiversidade dos ecossistemas nas unidades de conservação, mantendo os processos ecológicos e evolutivos, a oferta sustentável dos serviços ambientais e a integridade dos ecossistemas.

Objetivos Específicos:

11.2.1. Apoiar e promover a consolidação e a expansão do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, com atenção particular para as unidades de proteção integral, garantindo a representatividade dos ecossistemas e das ecorregiões e a oferta sustentável dos serviços ambientais e a integridade dos ecossistemas.

11.2.2. Promover e apoiar o desenvolvimento de mecanismos técnicos e econômicos para a implementação efetiva de unidades de conservação.

11.2.3. Apoiar as ações do órgão oficial de controle fitossanitário com vistas a evitar a introdução de pragas e espécies exóticas invasoras em áreas no entorno e no interior de unidades de conservação.

11.2.4. Incentivar o estabelecimento de processos de gestão participativa, propiciando a tomada de decisões com participação da esfera federal, da estadual e da municipal do Poder Público e dos setores organizados da sociedade civil, em conformidade com a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

11.2.5. Incentivar a participação do setor privado na conservação in situ, com ênfase na criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, e no patrocínio de unidade de conservação pública.

11.2.6. Promover a criação de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, levando-se em consideração a representatividade, conectividade e complementaridade da unidade para o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

11.2.7. Desenvolver mecanismos adicionais de apoio às unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, inclusive pela remuneração dos serviços ambientais prestados.

11.2.8. Promover o desenvolvimento e a implementação de um plano de ação para solucionar os conflitos devidos à sobreposição de unidades de conservação, terras indígenas e de quilombolas.

11.2.9. Incentivar e apoiar a criação de unidades de conservação marinhas com diversos graus de restrição e de exploração.

11.2.10. Conservar amostras representativas e suficientes da totalidade da biodiversidade, do patrimônio genético nacional (inclusive de espécies domesticadas), da diversidade de ecossistemas e da flora e fauna brasileira (inclusive de espécies ameaçadas), como reserva estratégica para usufruto futuro.

11.3. Terceira diretriz: Conservação in situ de espécies. Consolidação de ações de conservação in situ das espécies que compõem a biodiversidade, com o objetivo de reduzir a erosão genética, de promover sua conservação e utilização sustentável, particularmente das espécies ameaçadas, bem como dos processos ecológicos e evolutivos a elas associados e de manter os serviços ambientais.

Objetivos Específicos:

11.3.1. Criar, identificar e estabelecer iniciativas, programas e projetos de conservação e recuperação de espécies ameaçadas, endêmicas ou insuficientemente conhecidas.

11.3.2. Identificar áreas para criação de novas unidades de conservação, baseando-se nas necessidades das espécies ameaçadas.

11.3.3. Fortalecer e disseminar mecanismos de incentivo para empresas privadas e comunidades que desenvolvem projetos de conservação de espécies ameaçadas.

11.3.4. Implementar e aperfeiçoar o sistema de autorização, vigilância e acompanhamento de coleta de material biológico e de componentes do patrimônio genético.



11.3.5. Promover a regulamentação e a implementação de reservas genéticas para proteger variedades locais de espécies silvestres usadas no extrativismo, na agricultura e na aquicultura.

11.3.6. Implementar ações para maior proteção de espécies ameaçadas dentro e fora de unidades de conservação.

11.3.7. Promover e aperfeiçoar as ações de manejo de espécies-problema em situação de descontrole populacional.

11.3.8. Estabelecer mecanismos para tornar obrigatória a inclusão, em parte ou no todo, de ambientes especiais que apresentam alto grau de endemismo ou contenham espécies ameaçadas nas Zonas Intangíveis das Unidades de Conservação de Uso Sustentável.

11.3.9. Estabelecer medidas de proteção das espécies ameaçadas nas terras indígenas e nas terras de quilombolas.

11.4. Quarta diretriz: Conservação *ex situ* de espécies. Consolidação de ações de conservação *ex situ* de espécies e de sua variabilidade genética, com ênfase nas espécies ameaçadas e nas espécies com potencial de uso econômico, em conformidade com os objetivos específicos estabelecidos nas diretrizes do Componente 5.

Objetivos Específicos:

11.4.1. Desenvolver estudos para a conservação *ex situ* de espécies, com ênfase nas espécies ameaçadas e nas espécies com potencial de uso econômico.

11.4.2. Desenvolver, promover e apoiar estudos e estabelecer metodologias para conservação e manutenção dos bancos de germoplasma das espécies nativas e exóticas de interesse científico e comercial.

11.4.3. Promover a manutenção, a caracterização e a documentação do germoplasma de plantas, animais, fungos e microrganismos contido nas instituições científicas e nos centros nacionais e regionais, de maneira a estabelecer coleções nucleares para fomentar programas de melhoramento genético.

11.4.4. Integrar iniciativas, planos e programas de conservação *ex situ* de espécies, com ênfase nas espécies ameaçadas e nas espécies com potencial de uso econômico.

11.4.5. Promover a conservação *ex situ* visando à obtenção de matrizes animais e vegetais, inclusive microrganismos, de espécies ameaçadas ou com potencial de uso econômico para formação de coleções vivas representativas.

11.4.6. Ampliar, fortalecer e integrar o sistema de herbários, museus zoológicos, coleções etnobotânicas, criadouros de vida silvestre, jardins botânicos, arboretos, hortos florestais, coleções zoológicas, coleções botânicas, viveiros de plantas nativas, coleções de cultura de microrganismos, bancos de germoplasma vegetal, núcleos de criação animal, zoológicos, aquários e oceanários.

11.4.7. Integrar jardins botânicos, zoológicos e criadouros de vida silvestre aos planos nacionais de conservação de recursos genéticos animais e vegetais e de pesquisa ambiental, especialmente em áreas de alto endemismo.

11.4.8. Criar e fortalecer centros de triagem de animais e plantas silvestres, integrando-os ao sistema de zoológicos e jardins botânicos, para serem transformados em centros de conservação de fauna e de flora.

11.4.9. Criar centros e promover iniciativas para a reprodução de espécies ameaçadas, utilizando técnicas como inseminação artificial, fertilização *in vitro*, entre outras.

11.4.10. Incentivar a participação do setor privado na estratégia de conservação *ex situ* da biodiversidade.

11.4.11. Promover medidas e iniciativas para o enriquecimento da variabilidade genética disponível nos bancos de germoplasma, estabelecendo coleções representativas do patrimônio genético (animal, vegetal e de microrganismos).

11.4.12. Estabelecer e apoiar iniciativas de coleta para aumentar a representatividade geográfica dos bancos de germoplasma.

11.4.13. Criar e manter bancos de germoplasma regionais e coleções de base para a conservação da variabilidade genética, promovendo principalmente a conservação de espécies nativas sub-representadas em coleções, variedades locais, parentes silvestres, espécies raras, endêmicas, ameaçadas ou com potencial econômico.

11.4.14. Estabelecer iniciativas de coleta, reintrodução e intercâmbio de espécies nativas de importância socioeconômica, incluindo variedades locais de espécies domesticadas e de espécies ameaçadas, para manutenção de sua variabilidade genética.

11.4.15. Apoiar e subsidiar a conservação e a ampliação de bancos de germoplasma de espécies introduzidas, com fins econômicos ou ornamentais, mantidas por entidades de pesquisa, jardins botânicos, zoológicos e pela iniciativa privada.

11.4.16. Ampliar os programas nacionais de coleta e conservação de microrganismos do solo de interesse econômico.

11.4.17. Integrar as ações de conservação *ex situ* com as ações de gestão do acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios derivados da utilização do conhecimento tradicional.

11.4.18. Apoiar as ações de órgão oficial de controle sanitário e fitossanitário no que diz respeito ao controle de espécies invasoras ou pragas.

11.5. Quinta diretriz: Instrumentos econômicos e tecnológicos de conservação da biodiversidade. Desenvolvimento de instrumentos econômicos e tecnológicos para a conservação da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

11.5.1. Promover estudos para a avaliação da efetividade dos instrumentos econômicos para a conservação da biodiversidade.

11.5.2. Criar e consolidar legislação específica relativa ao uso de instrumentos econômicos que visem ao estímulo à conservação da biodiversidade, associado ao processo de reforma tributária.

11.5.3. Desenvolver instrumentos econômicos e legais para reduzir as pressões antrópicas sobre a biodiversidade, associado ao processo de reforma tributária.

11.5.4. Desenvolver instrumentos econômicos e instrumentos legais para cobrança pública, quando couber, pelo uso de serviços ambientais, associado ao processo de reforma tributária.

11.5.5. Promover a internalização de custos e benefícios da conservação da biodiversidade (bens e serviços) na contabilidade pública e privada.

11.5.6. Estimular mecanismos para reversão dos benefícios da cobrança pública pelo uso de serviços ambientais da biodiversidade para a sua conservação.

11.5.7. Criar e implantar mecanismos tributários, creditícios e de facilitação administrativa específicos para proprietários rurais que mantêm reservas legais e áreas de preservação permanente protegidas.

11.5.8. Aprimorar os instrumentos legais existentes de estímulo à conservação da biodiversidade por meio do imposto sobre circulação de mercadoria (ICMS Ecológico) e incentivar sua adoção em todos os estados da federação, incentivando a aplicação dos recursos na gestão da biodiversidade.

Do Componente 3 da Política Nacional da Biodiversidade - Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade

12. Objetivo Geral: Promover mecanismos e instrumentos que envolvam todos os setores governamentais e não-governamentais, públicos e privados, que atuam na utilização de componentes da biodiversidade, visando que toda utilização de componentes da biodiversidade seja sustentável e considerando não apenas seu valor econômico, mas também os valores ambientais, sociais e culturais da biodiversidade.

12.1. Primeira diretriz: Gestão da biotecnologia e da biossegurança. Elaboração e implementação de instrumentos e mecanismos jurídicos e econômicos que incentivem o desenvolvimento de um setor nacional de biotecnologia competitivo e de excelência, com biossegurança e com atenção para as oportunidades de utilização sustentável de componentes do patrimônio genético, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes e objetivos específicos estabelecidos no Componente 5.

Objetivos Específicos:

12.1.1. Elaborar e implementar códigos de ética para a biotecnologia e a bioprospecção, de forma participativa, envolvendo os diferentes segmentos da sociedade brasileira, com base na legislação vigente.

12.1.2. Consolidar a regulamentação dos usos de produtos geneticamente modificados, com base na legislação vigente, em conformidade com o princípio da precaução e com análise de risco dos potenciais impactos sobre a biodiversidade, a saúde e o meio ambiente, envolvendo os diferentes segmentos da sociedade brasileira, garantindo a transparência e o controle social destes e com a responsabilização civil, criminal e administrativa para introdução ou difusão não

autorizada de organismos geneticamente modificados que ofereçam riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

12.1.3. Consolidar a estruturação, tanto na composição quanto os procedimentos de operação, dos órgãos colegiados que tratam da utilização da biodiversidade, especialmente a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio e o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN.

12.1.4. Fomentar a criação e o fortalecimento de instituições nacionais e de grupos de pesquisa nacionais, públicos e privados, especializados em bioprospecção, biotecnologia e biossegurança, inclusive apoiando estudos e projetos para a melhoria dos conhecimentos sobre a biossegurança e avaliação de conformidade de organismos geneticamente modificados e produtos derivados.

12.1.6. Apoiar e fomentar a formação de empresas nacionais dedicadas à pesquisa científica e tecnológica, à agregação de valor, à conservação e à utilização sustentável dos recursos biológicos e genéticos.

12.1.7. Apoiar e fomentar a formação de parcerias entre instituições científicas públicas e privadas, inclusive empresas nacionais de tecnologia, com suas congêneres estrangeiras, objetivando estabelecer e consolidar as cadeias de agregação de valor, comercialização e retorno de benefícios relativos a negócios da biodiversidade.

12.1.8. Apoiar e fomentar a formação de pessoal pós-graduado especializado em administração de negócios sustentáveis com biodiversidade, com o objetivo de seu aproveitamento pelos sistemas públicos e privados ativos no setor, conferindo ao país condições adequadas de interlocução com seus parceiros estrangeiros.

12.1.9. Exigir licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que façam uso de Organismos Geneticamente Modificados - OGM e derivados, efetiva ou potencialmente poluidores, nos termos da legislação vigente.

12.1.10. Apoiar a implementação da infra-estrutura e capacitação de recursos humanos dos órgãos públicos e instituições privadas para avaliação de conformidade de material biológico, certificação e rotulagem de produtos, licenciamento ambiental e estudo de impacto ambiental.

12.2. Segunda diretriz: Gestão da utilização sustentável dos recursos biológicos. Estruturação de sistemas reguladores da utilização dos recursos da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

12.2.1. Criar e consolidar programas de manejo e regulamentação de atividades relacionadas à utilização sustentável da biodiversidade.

12.2.2. Promover o ordenamento e a gestão territorial das áreas de exploração dos recursos ambientais, de acordo com a capacidade de suporte destes e de forma integrada com os esforços de conservação in situ da biodiversidade.

12.2.3. Implementar ações que atendam às demandas de povos indígenas, de quilombolas e de outras comunidades locais, quanto às prioridades relacionadas à conservação e à utilização sustentável dos recursos biológicos existentes em seus territórios, salvaguardando os princípios e a legislação inerentes à matéria e assegurando a sua sustentabilidade nos seus locais de origem.

12.2.4. Desenvolver e apoiar programas, ações e medidas que promovam a conservação e a utilização sustentável da agrobiodiversidade.

12.2.5. Promover políticas e programas visando à agregação de valor e à utilização sustentável dos recursos biológicos.

12.2.6. Promover programas de apoio a pequenas e médias empresas, que utilizem recursos da biodiversidade de forma sustentável.

12.2.7. Promover instrumentos para assegurar que atividades turísticas sejam compatíveis com a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade.

12.2.8. Promover, de forma integrada, e quando legalmente permitido, a utilização sustentável de recursos florestais, madeireiros e não-madeireiros, pesqueiros e faunísticos, privilegiando o manejo certificado, a reposição, o uso múltiplo e a manutenção dos estoques.

12.2.9. Adaptar para as condições brasileiras e aplicar os princípios da Abordagem Ecosistêmica no manejo da biodiversidade.

12.3. Terceira diretriz: Instrumentos econômicos, tecnológicos e incentivo às práticas e aos negócios sustentáveis para a utilização da biodiversidade. Implantação de mecanismos, inclusive fiscais e financeiros, para incentivar empreendimentos e iniciativas produtivas de utilização sustentável da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

12.3.1. Criar e consolidar legislação específica, relativa ao uso de instrumentos econômicos que visem ao estímulo à utilização sustentável da biodiversidade.

12.3.2. Criar e fortalecer mecanismos de incentivos fiscais e de crédito, para criação e aplicação de tecnologias, empreendimentos e programas relacionados com a utilização sustentável da biodiversidade.

12.3.3. Promover incentivos econômicos para o desenvolvimento e a consolidação de práticas e negócios realizados em unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, em territórios quilombolas, terras indígenas e demais espaços territoriais sob proteção formal do Poder Público.

12.3.4. Promover a internalização de custos e benefícios da utilização da biodiversidade (bens e serviços) na contabilidade pública e privada.

12.3.5. Identificar, avaliar e promover experiências, práticas, tecnologias, negócios e mercados para produtos oriundos da utilização sustentável da biodiversidade, incentivando a certificação voluntária de processos e produtos, de forma participativa e integrada.

12.3.6. Estimular o uso de instrumentos voluntários de certificação de produtos, processos, empresas, órgãos do governo e outras formas de organizações produtivas relacionadas com a utilização sustentável da biodiversidade, inclusive nas compras do governo.

12.3.7. Promover a inserção de espécies nativas com valor comercial no mercado interno e externo, bem como a diversificação da utilização sustentável destas espécies.

12.3.8. Estimular a interação e a articulação dos agentes da Política Nacional da Biodiversidade com o setor empresarial para identificar oportunidades de negócios com a utilização sustentável dos componentes da biodiversidade.

12.3.9. Apoiar as comunidades locais na identificação e no desenvolvimento de práticas e negócios sustentáveis.

12.3.10. Apoiar, de forma integrada, a domesticação e a utilização sustentável de espécies nativas da flora, da fauna e dos microrganismos com potencial econômico.

12.3.11. Estimular a implantação de criadouros de animais silvestres e viveiros de plantas nativas para consumo e comercialização.

12.3.12. Estimular a utilização sustentável de produtos não madeireiros e as atividades de extrativismo sustentável, com agregação de valor local por intermédio de protocolos para produção e comercialização destes produtos.

12.3.13. Estimular a implantação de projetos baseados no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto que estejam de acordo com a conservação e utilização sustentável da biodiversidade.

12.3.14. Incentivar políticas de apoio a novas empresas, visando à agregação de valor, à conservação, à utilização sustentável dos recursos biológicos e genéticos.

12.4. Quarta diretriz: Utilização da biodiversidade nas unidades de conservação de uso sustentável. Desenvolvimento de métodos para a utilização sustentável da biodiversidade e indicadores para medir sua efetividade nas unidades de conservação de uso sustentável.

Objetivos Específicos:

12.4.1. Aprimorar métodos e criar novas tecnologias para a utilização de recursos biológicos, eliminando ou minimizando os impactos causados à biodiversidade.

12.4.2. Desenvolver estudos de sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural da utilização dos recursos biológicos.

12.4.3. Fomentar o desenvolvimento de projetos de utilização sustentável de recursos biológicos oriundos de associações e comunidades em unidades de conservação de uso sustentável, de forma a integrar com a conservação da biodiversidade.

12.4.4. Estabelecer critérios para que os planos de manejo de exploração de qualquer recurso biológico incluam o monitoramento dos processos de recuperação destes recursos.

Do Componente 4 da Política Nacional da Biodiversidade - Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade.

13. Objetivo Geral: estabelecer formas para o desenvolvimento de sistemas e procedimentos de monitoramento e de avaliação do estado da biodiversidade brasileira e das pressões antrópicas sobre a biodiversidade, para a prevenção e a mitigação de impactos sobre a biodiversidade.

13.1. Primeira diretriz: Monitoramento da biodiversidade. Monitoramento do estado das pressões e das respostas dos componentes da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

13.1.1. Apoiar o desenvolvimento de metodologias e de indicadores para o monitoramento dos componentes da biodiversidade dos ecossistemas e dos impactos ambientais responsáveis pela sua degradação, inclusive aqueles causados pela introdução de espécies exóticas invasoras e de espécies-problema.

13.1.2. Implantar e fortalecer sistema de indicadores para monitoramento permanente da biodiversidade, especialmente de espécies ameaçadas e nas unidades de conservação, terras indígenas, terras de quilombolas, áreas de manejo de recursos biológicos, reservas legais e nas áreas indicadas como prioritárias para conservação.

13.1.3. Integrar o sistema de monitoramento da biodiversidade com os sistemas de monitoramento de outros recursos naturais existentes.

13.1.4. Expandir, consolidar e atualizar um sistema de vigilância e proteção para todos os biomas, incluindo o Sistema de Vigilância da Amazônia, com transparência e controle social e com o acesso permitido às informações obtidas pelo sistema por parte das comunidades envolvidas, incluindo as populações localmente inseridas e as instituições de pesquisa ou ensino.

13.1.5. Instituir sistema de monitoramento do impacto das mudanças globais sobre distribuição, abundância e extinção de espécies.

13.1.6. Implantar sistema de identificação, monitoramento e controle das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

13.1.7. Estimular o desenvolvimento de programa de capacitação da população local, visando à sua participação no monitoramento da biodiversidade.

13.1.8. Apoiar as ações do órgão oficial responsável pela sanidade e pela fitossanidade com vistas em monitorar espécies exóticas invasoras para prevenir e mitigar os impactos de pragas e doenças na biodiversidade.

13.1.9. Realizar o mapeamento periódico de áreas naturais remanescentes em todos os biomas.

13.1.10. Promover o automonitoramento e sua publicidade.

13.2. Segunda diretriz: Avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade. Estabelecimento de procedimentos de avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre os componentes da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

13.2.1. Criar capacidade nos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental no país para avaliação de impacto sobre a biodiversidade.

13.2.2. Identificar e avaliar as políticas públicas e não-governamentais que afetam negativamente a biodiversidade.

13.2.3. Fortalecer os sistemas de licenciamento, fiscalização e monitoramento de atividades relacionadas com a biodiversidade.

13.2.4. Promover a integração entre o Zoneamento Ecológico-Econômico e as ações de licenciamento ambiental, especialmente por intermédio da realização de Avaliações Ambientais Estratégicas feitas com uma escala regional.

13.2.5. Apoiar políticas, programas e projetos de avaliação, prevenção e mitigação de impactos sobre a biodiversidade, inclusive aqueles relacionados com programas e planos de desenvolvimento nacional, regional e local.

13.2.6. Apoiar a realização de análises de risco e estudos dos impactos da introdução de espécies exóticas potencialmente invasoras, espécies potencialmente problema e outras que ameaçam a biodiversidade, as atividades econômicas e a saúde da população, e a criação e implementação de mecanismos de controle.

13.2.7. Promover e aperfeiçoar ações de prevenção, controle e erradicação de espécies exóticas invasoras e de espécies-problema.

13.2.8. Apoiar estudos de impacto da fragmentação de habitats sobre a manutenção da biodiversidade.

13.2.9. Desenvolver estudos de impacto ambiental e implementar medidas de controle dos riscos associados ao desenvolvimento biotecnológico sobre a biodiversidade, especialmente quanto à utilização de organismos geneticamente modificados, quando potencialmente causador de significativa degradação do meio

ambiente.

13.2.10. Aperfeiçoar procedimentos e normas de coleta de espécies nativas com fins técnico-científicos com vistas na mitigação de seu potencial impacto sobre a biodiversidade.

13.2.11. Desenvolver iniciativas de sensibilização e capacitação de entidades da sociedade civil em práticas de monitoramento e fiscalização da utilização dos recursos biológicos.

13.2.12. Promover, juntamente com os diversos atores envolvidos, o planejamento da gestão da biodiversidade nas zonas de fronteiras agrícolas, visando a minimizar os impactos ambientais sobre a biodiversidade.

13.2.13. Intensificar e garantir a eficiência do combate à caça ilegal e ao comércio ilegal de espécies e de variedades agrícolas.

13.2.14. Desenvolver instrumentos de cobrança e aplicação de recursos auferidos pelo uso de serviços ambientais para reduzir as pressões antrópicas sobre a biodiversidade.

13.2.15. Apoiar a realização de inventário das fontes de poluição da biodiversidade e de seus níveis de risco nos biomas.

13.2.16. Apoiar ações de zoneamento e identificação de áreas críticas, por bacias hidrográficas, para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

13.2.18. Apoiar estudos de impacto sobre a biodiversidade nas diferentes bacias hidrográficas, sobretudo nas matas ribeirinhas, cabeceiras, olhos d'água e outras áreas de preservação permanente e em áreas críticas para a conservação de recursos hídricos.

13.2.19. Estabelecer mecanismos para determinar a realização de estudos de impacto ambiental, inclusive Avaliação Ambiental Estratégica, em projetos e empreendimentos de larga escala, inclusive os que possam gerar impactos agregados, que envolvam recursos biológicos, inclusive aqueles que utilizem espécies exóticas e organismos geneticamente modificados, quando potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente.

13.3. Terceira diretriz: Recuperação de ecossistemas degradados e dos componentes da biodiversidade sobreexplorados. Estabelecimento de instrumentos que promovam a recuperação de ecossistemas degradados e de componentes da biodiversidade sobreexplorados.

Objetivos Específicos:

13.3.1. Promover estudos e programas adaptados para conservação e recuperação de espécies ameaçadas ou sobreexploradas e de ecossistemas sob pressão antrópica, de acordo com o Princípio do Poluidor-Pagador.

13.3.2. Promover a recuperação, a regeneração e o controle da cobertura vegetal e dos serviços ambientais a ela relacionados em áreas alteradas, degradadas e em processo de desertificação e arenização, inclusive para a captura de carbono, de acordo com o Princípio do Poluidor-Pagador.

13.3.3. Promover a recuperação de estoques pesqueiros sobreexplorados, inclusive pela identificação de espécies alternativas para o redirecionamento do esforço de pesca.

13.3.4. Estimular as pesquisas paleoecológicas como estratégicas para a recuperação de ecossistemas naturais.

13.3.5. Apoiar povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais na elaboração e na aplicação de medidas corretivas em áreas degradadas, onde a biodiversidade tenha sido reduzida.

13.3.6. Identificar e apoiar iniciativas, programas, tecnologias e projetos de obtenção de germoplasma, reintrodução e translocação de espécies nativas, especialmente as ameaçadas, observando estudos e indicações referentes à sanidade dos ecossistemas.

13.3.7. Apoiar iniciativas nacionais e estaduais de promoção do estudo e de difusão de tecnologias de restauração ambiental e recuperação de áreas degradadas com espécies nativas autóctones.

13.3.8. Apoiar criação e consolidação de bancos de germoplasma como instrumento adicional de recuperação de áreas degradadas.

13.3.9. Criar unidades florestais nos estados brasileiros, para produção e fornecimento de sementes e mudas para a execução de projetos de restauração ambiental e recuperação de áreas degradadas, apoiados por universidades e centros de pesquisa no país.

13.3.10. Promover mecanismos de coordenação das iniciativas

governamentais e de apoio às iniciativas não-governamentais de proteção das áreas em recuperação natural.

13.3.11. Promover recuperação, revitalização e conservação da biodiversidade nas diferentes bacias hidrográficas, sobretudo nas matas ribeirinhas, nas cabeceiras, nos olhos d'água, em outras áreas de preservação permanente e em áreas críticas para a conservação de recursos hídricos.

13.3.12. Promover ações de recuperação e restauração dos ecossistemas degradados e dos componentes da biodiversidade marinha sobreexplorados.

Do Componente 5 da Política Nacional da Biodiversidade - Acesso aos Recursos Genéticos e aos Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios.

14. Objetivo Geral: Permitir o acesso controlado aos recursos genéticos, aos componentes do patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados com vistas à agregação de valor mediante pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e de forma que a sociedade brasileira, em particular os povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, possam compartilhar, justa e equitativamente, dos benefícios derivados do acesso aos recursos genéticos, aos componentes do patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

14.1. Primeira diretriz: Acesso aos recursos genéticos e repartição de benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos. Estabelecimento de um sistema controlado de acesso e de repartição justa e equitativa de benefícios oriundos da utilização de recursos genéticos e de componentes do patrimônio genético, que promova a agregação de valor mediante pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e que contribua para a conservação e para a utilização sustentável da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

14.1.1. Regulamentar e aplicar lei específica, e demais legislações necessárias, elaboradas com ampla participação da sociedade brasileira, em particular da comunidade acadêmica, do setor empresarial, dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, para normalizar a relação entre provedor e usuário de recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e de conhecimentos tradicionais associados, e para estabelecer as bases legais para repartição justa e equitativa de benefícios derivados da utilização destes.

14.1.2. Estabelecer mecanismos legais e institucionais para maior publicidade e para viabilizar a participação da sociedade civil (organizações não-governamentais, povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, setor acadêmico e setor privado) nos conselhos, comitês e órgãos colegiados que tratam do tema de gestão dos recursos genéticos e dos componentes do patrimônio genético.

14.1.3. Identificar as necessidades e os interesses de povos indígenas, quilombolas, outras comunidades locais, proprietários de terras, empresas tecnológicas nacionais e de agentes econômicos, órgãos governamentais, instituições de pesquisa e de desenvolvimento na regulamentação de sistema de acesso e de repartição justa e equitativa de benefícios oriundos da utilização de recursos genéticos e dos componentes do patrimônio genético.

14.1.4. Definir as normas e os procedimentos para a coleta, o armazenamento e para a remessa de recursos genéticos e de componentes do patrimônio genético para pesquisa e bioprospecção.

14.1.5. Implantar e aperfeiçoar mecanismos de acompanhamento, de controle social e de negociação governamental nos resultados da comercialização de produtos e processos oriundos da bioprospecção, associados à reversão de parte dos benefícios para fundos públicos destinados à pesquisa, à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.

14.1.6. Estabelecer contratos de exploração econômica da biodiversidade, cadastrados e homologados pelo governo federal, com cláusulas claras e objetivas, e com cláusulas de repartição de benefícios aos detentores dos recursos genéticos, dos componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados acessados.

14.1.7. Apoiar ações para implementação de infra-estrutura, de recursos humanos e recursos materiais em conselhos e órgãos colegiados que tratam da gestão de patrimônio genético, inclusive o Conselho de Gestão do Patrimônio

Genético.

14.2. Segunda diretriz: Proteção de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, de quilombolas e de outras comunidades locais e repartição dos benefícios decorrentes do uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade. Desenvolvimento de mecanismos que assegurem a proteção e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso de conhecimentos, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, relevantes à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

14.2.1. Estabelecer e implementar um regime legal sui generis de proteção a direitos intelectuais coletivos relativos à biodiversidade de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, com a ampla participação destas comunidades e povos.

14.2.2. Estabelecer e implementar instrumentos econômicos e regime jurídico específico que possibilitem a repartição justa e equitativa de benefícios derivados do acesso aos conhecimentos tradicionais associados, com a compensação econômica e de outros tipos para os detentores dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, segundo as demandas por estes definidas e resguardando seus valores culturais.

14.2.3. Estabelecer e implementar mecanismos para respeitar, preservar, resgatar, proteger a confidencialidade e manter o conhecimento, as inovações e as práticas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais.

14.2.4. Regulamentar e implementar mecanismos e instrumentos jurídicos que garantam aos povos indígenas, aos quilombolas e às outras comunidades locais a participação nos processos de negociação e definição de protocolos para acesso aos conhecimentos, inovações e práticas associados à biodiversidade e repartição dos benefícios derivados do seu uso.

14.2.5. Desenvolver e implementar mecanismos sui generis de proteção do conhecimento tradicional e de repartição justa e equitativa de benefícios para os povos indígenas, quilombolas, outras comunidades locais detentores de conhecimentos associados à biodiversidade, com a participação destes e resguardados seus interesses e valores.

14.2.6. Estabelecer iniciativas visando à gestão e ao controle participativos de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais na identificação e no cadastramento, quando couber, de conhecimentos tradicionais, inovações e práticas associados à utilização dos componentes da biodiversidade.

14.2.7. Estabelecer, quando couber e com a participação direta dos detentores do conhecimento tradicional, mecanismo de cadastramento de conhecimentos tradicionais, inovações e práticas, associados à biodiversidade, de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, e de seu potencial para uso comercial, como uma das formas de prova quanto à origem destes conhecimentos.

14.2.8. Promover o reconhecimento e valorizar os direitos de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, quanto aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade e da relação de mútua dependência entre diversidade etnocultural e biodiversidade.

14.2.9. Elaborar e implementar código de ética para trabalho com povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, com a participação destes.

14.2.10. Assegurar o reconhecimento dos direitos intelectuais coletivos de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, e a necessária repartição de benefícios pelo uso de conhecimento tradicional associado à biodiversidade em seus territórios.

Do Componente 6 da Política Nacional da Biodiversidade - Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre Biodiversidade.

15. Objetivo Geral: Sistematizar, integrar e difundir informações sobre a biodiversidade, seu potencial para desenvolvimento e a necessidade de sua conservação e de sua utilização sustentável, bem como da repartição dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, nos diversos níveis de educação, bem como junto à população e aos tomadores de decisão.

15.1. Primeira diretriz: Sistemas de informação e divulgação. Desenvolvimento de sistema nacional de informação e divulgação de informações sobre biodiversidade.



Objetivos Específicos:

15.1.1. Difundir informações para todos os setores da sociedade sobre biodiversidade brasileira.

15.1.2. Facilitar o acesso à informação e promover a divulgação da informação para a tomada de decisões por parte dos diferentes produtores e usuários de bens e serviços advindos da biodiversidade.

15.1.3. Instituir e manter permanentemente atualizada uma rede de informação sobre gestão da biodiversidade, promovendo e facilitando o acesso a uma base de dados disponível em meio eletrônico, integrando-a com iniciativas já existentes.

15.1.4. Identificar e catalogar as coleções biológicas (herbários, coleções zoológicas, de microrganismos e de germoplasma) existentes no país, seguida de padronização e integração das informações sobre as mesmas.

15.1.5. Mapear e manter bancos de dados sobre variedade locais, parentes silvestres das plantas nacionais cultivadas e de cultivares de uso atual ou potencial.

15.1.6. Instituir e implementar mecanismos para facilitar o acesso às informações sobre coleções de componentes da biodiversidade brasileira existentes no exterior e, quando couber, a repatriação do material associado à informação.

15.1.7. Apoiar e divulgar experiências de conservação e utilização sustentável da biodiversidade, inclusive por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, quando houver consentimento destes e desde que sejam resguardados os direitos sobre a propriedade intelectual e o interesse nacional.

15.1.8. Divulgar os instrumentos econômicos, financeiros e jurídicos voltados para a gestão da biodiversidade.

15.1.9. Organizar, promover a produção, distribuir e facilitar o acesso a materiais institucionais e educativos sobre biodiversidade e sobre aspectos étnicos e culturais relacionados à biodiversidade.

15.1.10. Promover a elaboração e a sistematização de estudos de casos e lições aprendidas quanto à gestão sustentável da biodiversidade.

15.1.11. Criar mecanismos de monitoramento da utilização de dados, do acesso às redes de bancos de dados e dos usuários dessas redes, visando à repartição dos benefícios oriundos do uso das informações disponíveis na rede.

15.1.12. Promover e apoiar programas nacionais de publicações científicas sobre temas referentes à biodiversidade, e incentivar a valorização das publicações nacionais relativas à diversidade biológica das instituições ligadas à pesquisa e ao ensino.

15.2. Segunda diretriz: Sensibilização pública. Realização de programas e campanhas de sensibilização sobre a biodiversidade.

Objetivos Específicos:

15.2.1. Promover e apoiar campanhas nacionais, regionais e locais para valorização e difusão de conhecimentos sobre a biodiversidade, ressaltando a importância e o valor da heterogeneidade dos diferentes biomas para a conservação e para a utilização sustentável da biodiversidade.

15.2.2. Promover campanhas nacionais de valorização da diversidade cultural e dos conhecimentos tradicionais sobre a biodiversidade.

15.2.3. Promover campanhas junto aos setores produtivos, especialmente os setores agropecuário, pesqueiro e de exploração mineral, e ao de pesquisas sobre a importância das reservas legais e áreas de preservação permanentes no processo de conservação da biodiversidade.

15.2.4. Criar novos estímulos, tais como prêmios e concursos, que promovam o envolvimento das populações na defesa das espécies ameaçadas e dos biomas submetidos a pressão antrópica, levando-se em consideração as especificidades regionais.

15.2.5. Promover e apoiar a sensibilização e a capacitação de tomadores de decisão, formadores de opinião e do setor empresarial quanto à importância da biodiversidade.

15.2.6. Estimular a atuação da sociedade civil organizada para a condução de iniciativas em educação ambiental relacionadas à biodiversidade.

15.2.7. Divulgar informações sobre conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, quilombolas e outras de comunidades locais e sua importância na conservação da biodiversidade, quando houver consentimento destes.

15.2.8. Sensibilizar povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais sobre a importância do conhecimento que detêm sobre a biodiversidade, possibilitando ações de conservação, de utilização sustentável da biodiversidade e de repartição dos benefícios decorrentes do uso dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

15.2.9. Divulgar a importância da interação entre a gestão da biodiversidade e a saúde pública.

15.2.10. Promover sensibilização para a gestão da biodiversidade em áreas de uso público.

15.2.11. Desenvolver, implementar e divulgar indicadores que permitam avaliar e acompanhar a evolução do grau de sensibilização da sociedade quanto à biodiversidade.

15.2.12. Promover a integração das ações de fiscalização do meio ambiente com programas de educação ambiental, no que se refere à biodiversidade.

15.2.13. Promover cursos e treinamentos para jornalistas sobre conceitos de gestão da biodiversidade.

15.3. Terceira diretriz: Incorporação de temas relativos à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade na educação. Integração de temas relativos à gestão da biodiversidade nos processos de educação.

Objetivos Específicos:

15.3.1. Fortalecer o uso do tema biodiversidade como conteúdo do tema transversal meio ambiente proposto por parâmetros e diretrizes curriculares nas políticas de formação continuada de professores.

15.3.2. Promover articulação entre os órgãos ambientais e as instituições educacionais, para atualização contínua das informações sobre a biodiversidade.

15.3.3. Introduzir o tema "biodiversidade" nas atividades de extensão comunitária.

15.3.4. Incorporar na educação formal os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica e da etnobiodiversidade, atendendo ao princípio da educação diferenciada para povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais.

15.3.5. Estimular parcerias, pesquisas e demais atividades entre universidades, organizações não-governamentais, órgãos profissionais e iniciativa privada para o aprimoramento contínuo dos profissionais de educação.

15.3.6. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais de educação ambiental, no que se refere à biodiversidade.

15.3.7. Promover a capacitação dos técnicos de extensão rural e dos agentes de saúde sobre o tema "biodiversidade".

15.3.8. Promover iniciativas para articulação das instituições envolvidas com educação ambiental (instituições de ensino, de pesquisa, de conservação e da sociedade civil) em uma rede de centros de educação ambiental, para tratar do tema "biodiversidade".

15.3.9. Estabelecer a integração entre os ministérios e os demais órgãos de governo para a articulação das políticas educacionais de gestão da biodiversidade.

15.3.10. Fortalecer a Política Nacional de Educação Ambiental.

Do Componente 7 da Política Nacional da Biodiversidade - Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade.

16. Objetivo Geral: Promover meios e condições para o fortalecimento da infraestrutura de pesquisa e gestão, para o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia, para a formação e fixação de recursos humanos, para mecanismos de financiamento, para a cooperação internacional e para a adequação jurídica visando à gestão da biodiversidade e à integração e à harmonização de políticas setoriais pertinentes à biodiversidade.

16.1. Primeira diretriz: Fortalecimento da infra-estrutura de pesquisa e gestão da biodiversidade. Fortalecimento e ampliação da infra-estrutura das instituições brasileiras, públicas e privadas, envolvidas com o conhecimento e com a gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

16.1.1. Recuperar a capacidade dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA para executar sua missão em relação ao licenciamento e à fiscalização da biodiversidade.

16.1.2. Aprimorar a definição das competências dos diversos órgãos de governo de forma a prevenir eventuais conflitos de competência quando da aplicação da legislação ambiental pertinente à biodiversidade.

16.1.3. Fortalecer o conjunto de unidades de conservação e sua integração no SISNAMA.

16.1.4. Estimular iniciativas para a criação de bases de pesquisa de campo permanente em unidades de conservação de proteção integral em cada um dos biomas brasileiros.

16.1.5. Promover o fortalecimento da infra-estrutura e a modernização das instituições brasileiras envolvidas com o inventário e a caracterização da biodiversidade, tais como coleções zoológicas, botânicas e de microrganismos, bancos de germoplasma e núcleos de criação animal.

16.1.6. Fortalecer instituições científicas com programas de pesquisa, criando, quando necessário, centros específicos em cada um dos biomas visando a fortalecer a pesquisa sobre recursos biológicos e suas aplicações.

16.1.7. Adequar a infra-estrutura das instituições que trabalham com recursos genéticos, componentes do patrimônio genético e conhecimentos tradicionais para conservar de forma segura, a curto, a médio e em longo prazo, espécies de interesse socioeconômico e as culturas de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais do país.

16.1.8. Apoiar programas de pesquisa e de infra-estrutura voltados para o conhecimento tradicional de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, com a participação destes.

16.1.9. Apoiar a participação efetiva de especialistas das diferentes regiões do país em programas de seqüenciamento genético e outros programas para o desenvolvimento de tecnologias a partir da utilização de recursos biológicos.

16.1.10. Formalizar e fortalecer centros de referência depositários de organismos associados a produtos e processos patenteados no Brasil.

16.1.11. Promover a integração de programas e ações da esfera federal, das estaduais e das municipais e da sociedade civil organizada, relacionados à pesquisa, à formação de recursos humanos, a programas e projetos em áreas relacionadas à biodiversidade.

16.1.12. Incentivar a formação e consolidação de redes nacionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e gestão da biodiversidade, como forma de promover e facilitar o intercâmbio sobre biodiversidade entre diferentes setores da sociedade.

16.1.13. Criar estímulos à gestão da biodiversidade, tais como prêmios a pesquisas e projetos de conservação e utilização sustentável.

16.1.14. Criar estímulos para organizações não-governamentais que atuam na proteção da biodiversidade.

16.1.15. Apoiar a criação de centros de documentação especializados para cada um dos biomas brasileiros para facilitar a cooperação científica dentro e fora do país.

16.1.16. Estimular o desenvolvimento de programa de apoio a publicações científicas sobre a biodiversidade brasileira, particularmente guias de campo, chaves taxonômicas, catalogação eletrônica de floras e faunas, revisões sistemáticas, monografias e estudos etnobiológicos.

16.2. Segunda diretriz: Formação e fixação de recursos humanos. Promoção de programas de formação, atualização e fixação de recursos humanos, inclusive a capacitação de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, para a ampliação e o domínio dos conhecimentos e das tecnologias necessárias à gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

16.2.1. Instituir programas de formação, atualização e fixação de recursos humanos em instituições voltadas para o inventário, a caracterização, a classificação e a gestão da biodiversidade dos diversos biomas do país.

16.2.2. Reduzir as disparidades regionais, estimulando a capacitação humana e institucional em gestão da biodiversidade, inclusive em biotecnologia, promovendo a criação de mecanismos diferenciados para a contratação imediata nas instituições de ensino e pesquisa em regiões carentes e realizando a fixação de profissionais envolvidos com a capacitação em pesquisa e gestão da biodiversidade.

16.2.3. Fortalecer a pós-graduação ou os programas de doutorado em instituições de pesquisa nos temas relacionados aos objetivos da Convenção sobre

Diversidade Biológica.

16.2.4. Apoiar a capacitação e a atualização de povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais quanto à gestão da biodiversidade, especialmente para agregação de valor e comercialização de produtos da biodiversidade derivados de técnicas tradicionais sustentáveis.

16.2.5. Apoiar formação ou aperfeiçoamento em gestão da biodiversidade de técnicos que atuem em projetos ou empreendimentos com potencial impacto ambiental.

16.2.6. Apoiar iniciativas de ensino a distância em áreas relacionadas à biodiversidade.

16.2.7. Promover a ampla divulgação dos termos da legislação de acesso aos recursos genéticos, aos componentes do patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados junto aos setores relacionados a esta temática.

16.2.8. Promover cursos e treinamentos para servidores públicos, inclusive juízes, membros do Ministério Público, polícia federal, civil e militar nos campos de gestão e proteção da biodiversidade.

16.2.9. Promover e apoiar a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento e a disseminação de redes de informação sobre biodiversidade.

16.2.10. Capacitar pessoal para a gestão da biodiversidade em unidades de conservação.

16.2.11. Promover eventos regionais para os povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais com o objetivo de divulgar e esclarecer os termos da legislação de acesso a recursos genéticos, e capacitar agentes locais.

16.2.12. Estimular a cooperação entre governo, universidades, centros de pesquisa, setor privado e organizações da sociedade civil na elaboração de modelos de gestão da biodiversidade.

16.2.13. Apoiar a cooperação entre o setor público e o privado para formação e fixação de recursos humanos voltados para o desempenho de atividades de pesquisa em gestão da biodiversidade, especialmente no que tange à utilização de recursos biológicos, manutenção e utilização dos bancos de germoplasma.

16.3. Terceira diretriz: Acesso à tecnologia e transferência de tecnologia. Promoção do acesso à tecnologia e da transferência de tecnologia científica nacional e internacional sobre a gestão da biodiversidade brasileira.

Objetivos Específicos:

16.3.1. Criar e apoiar programas que promovam a transferência e a difusão de tecnologias em gestão da biodiversidade.

16.3.2. Apoiar o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias em temas selecionados e em áreas definidas como prioritárias para a gestão da biodiversidade, inclusive com centros de referência internacionais e estrangeiros.

16.3.3. Estabelecer mecanismos facilitadores do processo de intercâmbio e geração de conhecimento biotecnológico com seus potenciais usuários, resguardados os direitos sobre a propriedade intelectual.

16.3.4. Promover o aperfeiçoamento do arcabouço legal brasileiro no que diz respeito ao acesso à tecnologia e à transferência de tecnologias.

16.3.5. Estabelecer iniciativa nacional para disseminar o uso de tecnologias de domínio público úteis à gestão da biodiversidade.

16.3.6. Implantar unidades demonstrativas de utilização de tecnologias para conservação e utilização sustentável da biodiversidade.

16.3.7. Promover a cooperação para a certificação de tecnologias transferidas dos países desenvolvidos para o país.

16.3.8. Definir e implementar normas e procedimentos para o intercâmbio de tecnologias de utilização de recursos genéticos e biológicos, com transparência e assegurando os interesses nacionais, da comunidade acadêmica e dos povos indígenas, quilombolas e outras das comunidades locais.

16.4. Quarta diretriz: Mecanismos de financiamento. Integração, desenvolvimento e fortalecimento de mecanismos de financiamento da gestão da biodiversidade.

Objetivos Específicos:

16.4.1. Fortalecer os fundos existentes de financiamento para a gestão da biodiversidade.

16.4.2. Estimular a criação de fundos de investimentos para a gestão da biodiversidade, incentivando inclusive a participação do setor empresarial.

16.4.3. Apoiar estudo para a criação de um fundo fiduciário ou outros

mecanismos equivalentes, capazes de garantir a estabilidade financeira para implementação e manutenção de unidades de conservação, inclusive para regularização fundiária.

16.4.4. Estimular a criação de fundos ou outros mecanismos, geridos de forma participativa por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades locais, que promovam a repartição justa e equitativa de benefícios, monetários ou não, decorrentes do acesso aos recursos genéticos, aos componentes do patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados.

16.4.5. Fortalecer a atuação em prol da biodiversidade dos órgãos estaduais de fomento à pesquisa em todos os estados.

16.4.6. Promover mecanismos que visem a assegurar a previsão e a aplicação de recursos orçamentários bem como de outras fontes para a gestão da biodiversidade.

16.4.7. Estimular a criação de linhas de financiamento por parte dos órgãos de fomento à pesquisa, direcionadas à implementação dos planos de pesquisa e à gestão da biodiversidade em unidades de conservação e em seu entorno.

16.4.8. Estimular a criação de linhas de financiamento para empreendimentos cooperativos e para pequenos e médios produtores rurais que usem os recursos da biodiversidade de forma sustentável.

16.4.9. Estimular a participação do setor privado em investimentos na gestão da biodiversidade do país.

16.4.10. Estimular a criação de mecanismos econômicos e fiscais que incentivem o setor empresarial a investir no inventário e na pesquisa sobre conservação e utilização sustentável da biodiversidade do país, em parceria com instituições de pesquisa e setor público.

16.4.11. Fomentar mediante incentivos econômicos, a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade nas áreas sob domínio privado.

16.5. Quinta diretriz: Cooperação internacional. Promoção da cooperação internacional relativa à gestão da biodiversidade, com o fortalecimento de atos jurídicos internacionais.

Objetivos Específicos:

16.5.1. Fortalecer a preparação e a participação de delegações brasileiras em negociações internacionais relacionadas aos temas da biodiversidade.

16.5.2. Promover a implementação de acordos e convenções internacionais relacionados com a gestão da biodiversidade, com atenção especial para a Convenção sobre Diversidade Biológica e seus programas e iniciativas.

16.5.3. Estabelecer sinergias visando à implementação das convenções ambientais assinadas pelo país.

16.5.4. Apoiar a negociação de acordos e convênios, justos e com benefícios para o país, para o intercâmbio de conhecimentos e transferências de tecnologia com centros de pesquisa internacionais e estrangeiros.

16.5.5. Fortalecer a cooperação internacional em pesquisas, programas e projetos relacionados com o conhecimento e com a gestão da biodiversidade, e agregação de valor aos seus componentes, em conformidade com as diretrizes do Componente 5.

16.5.6. Apoiar a participação dos centros de pesquisa nacionais em redes internacionais de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias e programas relacionados ao conhecimento e à gestão da biodiversidade.

16.5.7. Identificar e estimular a utilização de mecanismos constantes de acordos internacionais que possam beneficiar a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade, incluindo a utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo.

16.6. Sexta diretriz: Fortalecimento do marco-legal e integração de políticas setoriais. Promoção de ações visando ao fortalecimento da legislação brasileira sobre a biodiversidade e da articulação, da integração e da harmonização de políticas setoriais.

Objetivos Específicos:

16.6.1. Promover o levantamento e a avaliação de todo o quadro normativo relativo à biodiversidade no Brasil, com vistas em propor a adequação para a gestão da biodiversidade.

16.6.2. Consolidar a legislação brasileira sobre a biodiversidade.

16.6.3. Promover a articulação, a integração e a harmonização de políticas setoriais relevantes para a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição de benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, de componentes do patrimônio genético e de conhecimento

tradicional associado.

## 17. ARCABOUÇO JURÍDICO INSTITUCIONAL

17.1. Muitas iniciativas institucionais em andamento no Brasil têm relação com os propósitos da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB e com as diretrizes e objetivos desta Política Nacional da Biodiversidade. Planos, políticas e programas setoriais necessitam de ser integrados, de forma a evitar-se a duplicação ou o conflito entre ações. A Política Nacional da Biodiversidade requer que mecanismos participativos sejam fortalecidos ou criados para que se articule a ação da sociedade em prol dos objetivos da CDB. A implementação desta política depende da atuação de diversos setores e ministérios do Governo Federal, segundo suas competências legais, bem como dos Governos Estaduais, do Distrito Federal, dos Governos Municipais e da sociedade civil.

17.2. Tendo em vista o conjunto de atores e políticas públicas que, direta ou indiretamente, guardam interesse com a gestão da biodiversidade e, portanto, com os compromissos assumidos pelo Brasil na implementação da CDB, é necessário que a implementação da Política propicie a criação ou o fortalecimento de arranjos institucionais que assegurem legitimidade e sustentabilidade no cumprimento dos objetivos da CDB, no que se refere à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade e à repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes de sua utilização.

17.3. Na implementação da Política Nacional da Biodiversidade, caberá ao Ministério do Meio Ambiente:

a) articular as ações da Política Nacional da Biodiversidade no âmbito do SISNAMA e junto aos demais setores do governo e da sociedade;

b) acompanhar e avaliar a execução dos componentes da Política Nacional da Biodiversidade e elaborar relatórios nacionais sobre biodiversidade;

c) monitorar, inclusive com indicadores, a execução das ações previstas na Política Nacional da Biodiversidade;

d) formular e implementar programas e projetos em apoio à execução das ações previstas na Política Nacional da Biodiversidade e propor e negociar recursos financeiros;

e) articular-se com os demais ministérios afetos aos temas tratados para a elaboração e encaminhamento de propostas de criação ou modificação de instrumentos legais necessários à boa execução da Política Nacional da Biodiversidade;

f) promover a integração de políticas setoriais para aumentar a sinergia na implementação de ações direcionadas à gestão sustentável da biodiversidade (conservação, utilização sustentável e repartição de benefícios), evitando que estas sejam conflituosas; e

g) estimular a cooperação interinstitucional e internacional para a melhoria da implementação das ações de gestão da biodiversidade.

17.4. A implementação da Política Nacional da Biodiversidade requer instância colegiada que busque o cumprimento dos interesses dessa Política Nacional da Biodiversidade junto ao governo federal, zele pela descentralização da execução das ações e vise assegurar a participação dos setores interessados.

17.5. Buscará, igualmente, essa instância colegiada cuidar para que os princípios e os objetivos da Política Nacional da Biodiversidade sejam cumpridos, prestando assistência técnica em apoio aos agentes públicos e privados responsáveis pela execução de seus componentes no território nacional.

17.6. O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Programa Nacional da Diversidade Biológica - Pronabio, instituído pelo Decreto nº 1.354, de 29 de dezembro de 1994, coordenará a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, mediante a promoção da parceria entre o Poder Público e a sociedade civil para o conhecimento, a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados de sua utilização.

## ANEXO 2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COMISSÃO Nacional da Biodiversidade - CONABIO  
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede do IBAMA - Bloco H - 70818-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 4009-9567, Fax: (61) 4009-9587  
E-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

**Deliberação CONABIO nº 40, de 07 de fevereiro de 2006.**

*Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para implementação da Política Nacional da Biodiversidade.*

A Comissão Nacional da Biodiversidade - CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art.10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 9ª Reunião Extraordinária da CONABIO, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, em especial o Artigo nº 6 que determina que cada Parte Contratante deve desenvolver estratégias, planos ou programas para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica refletindo as medidas estabelecidas pela Convenção;

Considerando o Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que Institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade;

Considerando o Artigo 6º do Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que atribui à CONABIO a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica; resolve:

**Art. 1º** Aprovar as Diretrizes e Prioridades do Plano de Ação para implementação da Política Nacional da Biodiversidade - PAN-Bio, conforme proposta apresentada e discutida em Plenário durante a 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional da Biodiversidade, ocorrida nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2006 (Anexo I).

**Art. 2º** Criar uma Câmara Técnica Permanente no âmbito da CONABIO para a finalização e monitoramento da implementação do PAN-Bio.

**Art. 3º** A Câmara Técnica será constituída por um representante de cada órgão e entidade da sociedade civil a seguir:

- I- Ministério do Meio Ambiente - MMA
- II- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG
- III- Ministério da Integração Nacional - MI
- IV- Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA
- V- Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC
- VI- ONGs Ambientalistas - FBOMS
- VII- Movimentos Sociais - FBOMS
- VIII- Confederação Nacional da Indústria - CNI

**Art. 4º** A Câmara Técnica PAN-Bio será coordenada e secretariada pelo Ministério do Meio Ambiente.

**Art. 5º** São competências da Câmara Técnica PAN-Bio:

- I- Propor produtos, prazos, metas, fases, orçamento e atores responsáveis envolvidos na implementação do PAN-Bio.
- II- Acompanhar e assessorar a CONABIO na implementação das ações do PAN-Bio por meio de um sistema de gestão.
- III- Definir indicadores para o PAN-Bio, tomando como base as propostas apresentadas na Reunião de Elaboração do Plano.

**Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO**  
**Secretário de Biodiversidade e Florestas**  
**Presidente da CONABIO**